

4



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 08/2017

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 18/04/2017

Início da Reunião: 10,30 horas

Reunião suspensa e retomada no dia 20/04/2017, pelas 11h30

Terminus da Reunião: 12,00 horas do dia 20/04/2017

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

TELMO JOÃO MENDES PINÃO, DR. _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

- Aprovação da ata n.º 07 da reunião de Câmara de 03 de abril de 2017.

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES
- PROPOSTAS

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A1.1 Proposta de constituição/composição dos juris de procedimentos para cargos de direcção intermédia de 2º e 3º grau e para o cargo de Coordenador Municipal de Protecção Civil – Aprovar em minuta.

A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A2.1 Protocolo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho – Comparticipação em despesas de capital – Aprovar em minuta.

A2.2 Faixa de Gestão de Combustíveis dos 50 mts - Rua Vale do Louro / União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões. Situação de não colaboração de empresa proprietária- Pedrosa e Neto, Lda – Aprovar em minuta.

A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)****1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)**

1.2.1. Pedido de indemnização civil de António Nazaré Jesus Andrade – proposta de decisão de indeferimento – Aprovar em minuta.

1.2.2. Emissão de parecer ao abrigo do nº 3 do artigo 51º da Lei nº 111/2015 de 27 de agosto – António Raínho Gomes – Aprovar em minuta.

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.3.1. Estágio em contexto de Trabalho – Curso Vocacional de Técnico de Apoio à Gestão desportiva – área de formação 813 – Desporto (Nível IV do QNQ) – Aprovar em minuta.

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

1.5.1. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para Isenções e/ou reduções de taxas – Listagem de Isenções e/ou reduções de taxas concedidas entre 01/02/2017 e 31/03/2017.

1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)**1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**

1.6.1.1. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para Compromissos Plurianuais – Listagem de compromissos plurianuais assumidos entre 01/02/2017 e 31/03/2017.

1.6.1.2. 1.ª Revisão ao Orçamento 2017 e Grandes Opções do Plano 2017-2020 – Aprovar em minuta.

1.6.1.3. Documentos de Prestação de Contas 2016 – Aprovar em minuta.

1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

94

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÔNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)****2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)**

2.1.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho – Ratificação.

2.1.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Atlético Clube Montemorense – Ratificação.

2.1.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Clube Desportivo Carapinheirense – Ratificação.

2.1.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho – Ratificação.

2.1.5. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Junta de Freguesia de Tentúgal – Ratificação.

2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)

2.2.1. Transporte para as Provas de Aferição de Expressões Artísticas e Expressões Físico-Motoras do 2.º ano do 1.º Ciclo – Aprovar em minuta.

2.2.2. Proposta de tendência para indeferimento de tarifário social doméstico, de Idalino de Jesus Paixão – Aprovar em minuta.

2.2.3. Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de Marie Jeanne Renée Brignatz – Aprovar em minuta.

2.2.4. Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de Maria Euzília Sérgio Carvalho – Aprovar em minuta.

2.2.5. Regulamento Municipal de Emergência Social – Proposta de apoio a Arlindo Manuel Simões Rama – Aprovar em minuta.

- 2.2.6.** Férias de Verão 2017 – Jardim de Infância e 1º CEB – Aprovar em minuta.
- 2.2.7.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de Lurdes Rocha Marques – Aprovar em minuta.
- 2.2.8.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Armindo da Cruz Loureiro - Aprovar em minuta.
- 2.2.9.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Fortunato Costa Teixeira - Aprovar em minuta.
- 2.2.10.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Licínia Mendes da Silva - Aprovar em minuta.
- 2.2.11.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Carnaz Travassos - Aprovar em minuta.
- 2.2.12.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Dulce de Oliveira Teixeira Santos - Aprovar em minuta.
- 2.2.13.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Alice de Jesus Ângelo - Aprovar em minuta.
- 2.2.14.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Manuela Rocha Ameal - Aprovar em minuta.
- 2.2.15.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Arsénia de Jesus Silva - Aprovar em minuta.
- 2.2.16.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Elísio Mendes - Aprovar em minuta.
- 2.2.17.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Hermínia da Costa Faria - Aprovar em minuta.
- 2.2.18.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Vítor Gonçalo Veneza Gomes Artur – Aprovar em minuta.
- 2.2.19.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Lucília Girão Meco - Aprovar em minuta.
- 2.2.20.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Cardoso Couto - Aprovar em minuta.
- 2.2.21.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Lucília Rama - Aprovar em minuta.

4

2.2.22. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Rosa Maria Pereira Veloso Esteves - Aprovar em minuta.

2.2.23. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Venilde Santos Cavaleiro - Aprovar em minuta.

2.2.24. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Batista Silva Monteiro Rainho - Aprovar em minuta.

2.2.25. Relatório de Atividades da CPCJ de Montemor-o-Velho relativo ao ano de 2016 – Para conhecimento.

2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)

3.1.1. Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho – Proposta para aprovação da Câmara Municipal.

3.1.2. Programa Base da Reabilitação do antigo edifício da GNR – PARU 3 – Programa Base para aprovação da Câmara Municipal.

3.1.3. Reabilitação do edifício “LETRA” – PARU 2 – Programa Base para aprovação da Câmara Municipal.

3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)

3.2.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.2.2. Pedido de licenciamento para obras de construção de edifício para comércio e serviços, a requerimento de Mário Alberto Louro Ferreira, para a Rua da Vale do Louro, da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Para deliberação nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 69º do regulamento do PDM e quanto à aceitação da área de cedência a integrar o domínio público municipal – Proc. n.º 21/2017.

3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

4

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)

4.2.1. Conservação e Reparação do Castelo-Ajardinamento e Acesso Pedonal (parte) - proposta de aprovação de erros e omissões – Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara de 31/03/2017.

4.2.2. Rede de Esgotos de Arazede: Fase A (redes - traçado ao longo da ex-EN 335-1) - retificação do programa de concurso e caderno de encargos – Aprovar em minuta.

4.2.3. Rede de Esgotos de Arazede – Fase E (Bebedouro) - retificação do programa de concurso – Aprovar em minuta.

4.2.4. Rede de Esgotos de Arazede – Fase F (Resgatados) - retificação do programa de concurso – Aprovar em minuta.

4.2.5. Rede de Esgotos de Arazede: Fase D (redes de Gordos e Zambujeiro) – conclusão – retificação do programa de concurso – Aprovar em minuta.

4.2.6. Rede de Esgotos do Moinho da Mata-construção (redes) - retificação do programa de concurso – Aprovar em minuta.

4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)

4.3.1. Pedido de pagamento de água em prestações - Fernando Manuel Ferreira Batista – Aprovar em minuta.

B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*

-----Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e trinta minutos.-----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03 DE ABRIL DE 2017 (ATA 07)-----

-----A ata da reunião ordinária de 03 de abril de 2017 (ata 07), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade.-----

-----O Vereador Telmo Pinão, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA.-----

-----DO PRESIDENTE-----

-----PROPOSTAS-----

-----Primeira – O Presidente da Câmara propôs uma alteração à Ordem de Trabalhos, solicitando que os pontos 1.6.1.2 e 1.6.1.3 da Unidade Orgânica de Finanças e Património - Subunidade Orgânica de Contabilidade, fossem analisados/discutidos no final dos pontos que constam da Ordem de Trabalhos, uma vez que tem conhecimento que os mesmos não foram enviados aos Senhores Vereadores com uma antecedência mínima de 48 horas.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade aprovar a alteração da Ordem de Trabalhos.-----

-----INFORMAÇÕES-----

-----DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO-----

-----Primeira – O Vereador Jorge Camarneiro informou que tinha visto uma notícia que a validade de inspeção do elevador que está junto à estação de Pereira está ultrapassado. As pessoas questionam o que é que se passa. A última inspeção é de há dois anos. Pretendia saber de quem é a responsabilidade, se é da Câmara ou de quem é?-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Segunda – Questionou relativamente às Passagens Pedonais de Formoselha, se as infraestruturas de Portugal já estão em obra ou as empresas que estão a intervir na obra da linha do Norte, já terão intervindo na área das passagens pedonais de Formoselha, daquelas que estão a ser abusivamente utilizadas pelas pessoas, o que já não deveriam fazê-lo porque têm barreiras e já não respeitam mas pelos vistos já alteraram a estrutura daquela zona que

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*

está a dificultar bastante mais as pessoas passarem a linha e pelos vistos tornou muito mais perigoso o atravessamento da linha naqueles locais. Há quem diga e estava a suscitar como possibilidade, que a passagem de Santo Varão terá sido mantida fazendo face a um Decreto-Lei 568/99 de 23 de Dezembro que estabelece a possibilidade ou obrigatoriedade de manter passagens pedonais até haver outras soluções alternativas e que esta possibilidade teria sido adicionada pelo município de Montemor na altura em que foram encerradas as passagens e que esta prerrogativa terá sido acionada relativamente à passagem de Santo Varão mas não terá sido acionada relativamente às passagens de Formoselha. Daí não ter havido facilitação das passagens em Formoselha, o que tem levado as pessoas a atravessar com os riscos que se conhece. Mas agora com a intervenção que já foi realizada, está muito mais difícil a passagem da linha.

----- A questão que se coloca é saber se há ou não esta possibilidade ou qual a alternativa a aplicar.

----- A Câmara tomou conhecimento.

----- **Terceira** – Pretendia esclarecimentos relativamente à estrada paralela à Pista de Remo e Canoagem. Ele próprio já tinha visto que quando passa alguma viatura, a maior parte se forem camiões ou se forem carros ligeiros, não passam devagar, levantam muita poeira que cai inevitavelmente em cima dos atletas que andam a treinar. É uma coisa imprópria para o treino desportivo e para os atletas. Enquanto aquele acesso estiver com aquele piso, é impensável continuar a permitir a passagem de viaturas. Perguntava se está prevista alguma medida que impossibilite a passagem no local por viaturas ligeiras e pesadas que levanten a poeira e que tornem aquele espaço irrespirável.

----- A Câmara tomou conhecimento.

----- O Presidente da Câmara usou da palavra dizendo que, em relação à questão do elevador de Pereira, e antes de a Engenheira Isabel Quinteiro prestar a devida informação, gostaria de dar uma nota muito importante: aquele elevador tem uma deficiência estrutural de construção, ou seja está construído abaixo do nível freático. Por isso tem problemas gravíssimos de humidade que recorrentemente fazem com que o mesmo avarie. O que a Câmara tem gasto naquele elevador é um montante elevadíssimo porque os componentes

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*

elétricos estão sempre a pedir reparações. Relativamente à data da inspeção tem de ser averiguada porque esta é da competência da Câmara Municipal. -----

----- Seguidamente e a pedido do Presidente da Câmara usou da palavra a Engenheira Isabel Quinteiro, dizendo que o elevador é da responsabilidade da Câmara Municipal, a inspeção já foi pedida em fins de janeiro início de fevereiro, estando a aguardar que a mesma seja efetuada pelas VERITAS. Para além das deficiências apontadas, existe uma outra bastante grave e avaria muitas vezes em consequência disso que é a própria entrada de água da chuva na cabine por cima, é uma deficiência de conceção de projeto. Está colocado esse problema à REFER já há muito tempo. -----

----- A VERITAS é a entidade certificada para fazer este tipo de inspeções. Os elevadores têm uma empresa de manutenção e para além da empresa de manutenção, há uma empresa certificadora dos elevadores a nível nacional que é a VERITAS, que é a quem a Câmara solicita o serviço. -----

----- Quanto às passagens pedonais de Formoselha e Santo Varão queria dar nota que finalmente conseguiram falar com alguém das infraestruturas de Portugal que veio cá e esteve reunido consigo e com o Vereador José Veríssimo, no sentido de resolver algumas questões com as infraestruturas, vieram só por causa das passagens de nível da Linha da Beira Alta. Os responsáveis das infraestruturas responderam a um ofício antigo de solicitação da Câmara Municipal de reunião por causa das passagens de nível da Linha da Beira Alta por causa da estação de comboios de Arazede. Nessa reunião e porque eles não são da área da Linha 1 do Norte, a seu pedido foi solicitado o contato de quem pudessem tratar dos assuntos da Linha 1 do Norte, visto que têm enviado ofícios a solicitar reuniões e a solicitar uma solução para aquele problema e ninguém responde nem ninguém dá resposta válida para uma reunião com as infraestruturas respeitante à Linha 1 do Norte e respeitantes às questões das passagens desniveladas ou superiores. -----

----- Disse ainda que, esse administrador que cá veio ficou de dar resposta a essa queixa. Também referenciaram que as infraestruturas da parte da REFER estão em reformulação e daí o atraso nas respostas. Gostaria que a Engenheira Isabel e os Serviços Jurídicos da Câmara averiguassem a questão do Decreto-Lei 568/99 de 23/12 para verificar se há alguma coisa a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

fazer pelo município, no sentido de notificar por qualquer via, inclusivamente recorrendo à via judicial se for preciso, a REFER para cumprir as suas obrigações. Pensava que devia ser analisada a informação que o Senhor Vereador estava a prestar. Sempre foi sua posição que as Infraestruturas de Portugal não podia fechar aquelas passagens de nível sem as devidas alternativas e que o executivo anterior “deu de barato” provavelmente a situação e não fez aquilo que deveria ter feito, mas se houver alguma coisa a fazer estará disponível, porque é de opinião que não se deve estar a facilitar a vida às Infraestruturas de Portugal e também não deviam ter facilitado à REFER. -----

----- Quanto à questão da estrada paralela à Pista de Canoagem, queria dar nota de que aquela via foi normalizada para uma futura intervenção mais definitiva. Gostariam de perceber qual era a posição do Governo em relação às passagens pelo campo, aos caminhos agrícolas, para depois tomar decisões definitivas. Entretanto era intenção da Câmara Municipal que aquela via pudesse ser utilizada para fins agrícolas. -----

----- Verificou-se que os utentes não tem qualquer respeito por quem quer que seja, passam a alta velocidade, já houve despistes para a pista de canoagem, pelo que deu indicação de proibir o trânsito naquele local e de inclusivamente colocar manilhas para dificultar o trânsito. Como sabiam não podiam fechar o trânsito a veículos agrícolas, porque é para isso que aquele espaço está ali, porque tem ali uma ligação antiga. Já o tentaram fazer por altura das provas oficiais mas os agricultores durante a noite removem as manilhas e continuam a circular a atrás deles circulam os outros utentes. Se virem, estão lá manilhas que foram colocadas propositadamente para esse fim. -----

----- Por isso mesmo foi colocada sinalização de proibição de acesso aquela via para veículos que não sejam agrícolas e da Câmara Municipal e foi também limitada a velocidade. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP) -----

----- A1.1 PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO/COMPOSIÇÃO DOS JURIS -----
 ----- DE PROCEDIMENTOS PARA CARGOS DE DIRECÇÃO INTERMÉDIA -
 ----- DE 2º E 3º GRAU E PARA O CARGO DE COORDENADOR -----
 ----- MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL -----

99

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

----- Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da proposta do Senhor Presidente da Câmara, deliberou por maioria aprovar submeter, para autorização e designação da Assembleia Municipal, a presente composição dos júris dos procedimentos concursais para os cargos identificados na proposta. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão ----- A Favor -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira ----- A Favor -----

----- Telmo João Mendes Pinão ----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- A Favor -----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro ----- Abstenção -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC) -----

-----	A2.1 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ---
-----	MONTEMOR-O-VELHO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS ---
-----	BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-VELHO -----
-----	- PARTICIPAÇÃO EM DESPESAS DE CAPITAL -----
-----	- RESPONSABILIDADE CIVIL - APÓLICE RC63619550 - PROPOSTA -
-----	DE DECISÃO FINAL -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Com vista a promover e auxiliar a operacionalidade permanente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, foi em reunião havida do Executivo Municipal datada de 6 de janeiro de 2017, deliberado por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de aprovar e renovar o protocolo celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho de 25 de fevereiro de 2016, por um período de vigência até ao final do ano de 2017 e com igual clausulado. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

----- No passado dia 03.04.2017, veio a Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, remeter ofício nº 09/2017, referente a pagamento da comparticipação em Despesa de Capital, cuja fatura se anexa.-----

----- Tal fatura, diz respeito à aquisição de 10 equipamentos completos ARICAS e 10 garrafas de oxigénio, no valor de 15.736,50€ + IVA à taxa legal em vigor, para segurança e desempenho dos bombeiros voluntários no âmbito das operações de socorro e emergência.

----- Considerando o preceituado no nº 2º da cláusula 4ª do protocolo acima indicado, estando a despesa prevista para o exercício económico de 2017 em AMR – cod.1/121/2015/50011, na rubrica orçamental, 02/080701 com financiamento definido para 2017, de 15.000,00€, compete à Câmara Municipal, se assim o entender aprovar o pagamento da comparticipação financeira à referida associação humanitária, nos termos referidos, no total de 15.000,00€.-----

----- Como tal deverá a presente informação ser remetida à reunião de Câmara Municipal para deliberação”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o pagamento da comparticipação financeira à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, nos termos referidos, no total de 15.000,00€.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- A2.2 FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS DOS 50 MTS -----
 ----- - RUA VALE DO LOURO / UNIÃO DE FREGUESIAS DE -----
 ----- MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES. SITUAÇÃO DE NÃO -----
 ----- COLABORAÇÃO DE EMPRESA PROPRIETÁRIA- PEDROSA E -----
 ----- NETO, LDA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I Factos -----

----- No âmbito de uma ação de fiscalização efetuada pela autarquia em 24.06.2016, foi detetada a falta de gestão de combustíveis na propriedade acima indicada, sendo após diligências várias identificada a empresa Pedrosa e Neto, Lda como proprietária do imóvel. --



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

-----Em cumprimento do despacho proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 13.10.2016, foi tal empresa notificada para no prazo de 15 dias, proceder à limpeza do terreno sito em Rua Vale do Louro, em Montemor-o-Velho.-----

----- Por informação nº 196/2017 procedente da fiscalização, é comunicado que a empresa não deu cumprimento ao solicitado, sendo instaurado auto de contraordenação por se encontrar a infringir as disposições legais vigentes. -----

----- De acordo com a defesa escrita enviada a esta Autarquia em 06.02.2017, no âmbito do processo de contraordenação nº 6/2017, veio o infrator indicar que iria proceder à limpeza do prédio nos 15 dias seguintes. -----

----- Após nova deslocação ao local em 13.03.2017, pela fiscalização, veio esta informar que a situação se encontrava no mesmo estado, não tendo o proprietário efetuado a limpeza do terreno. -----

----- II Análise -----

----- Nos termos do nº 1º do artº 176 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, expõe que sem prejuízo das medidas policiais de coação direta, a satisfação de obrigações e o respeito por limitações decorrentes de atos administrativos só podem ser impostos coercivamente pela Administração nos casos e segundo as formas expressamente previstos na lei, ou em situações de urgente necessidade pública devidamente fundamentada. -----

----- Nos termos do nº 2º do artº 15 do Decreto Lei nº 124/2006, de 28 de junho, com as necessárias alterações, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à faixa de gestão de combustíveis numa faixa de 50 mts à volta daquelas edificações ou instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação. -----

----- Em caso de incumprimento do disposto no nº anterior, a Câmara Municipal, notifica as entidades responsáveis pelos trabalhos, verificado o incumprimento, a mesma poderá realizar os trabalhos de gestão de combustíveis com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*

mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada (nº 3º e 4º do Decreto Lei nº 124/2006, de 28 de junho devidamente atualizado). -----

----- III Conclusão -----

----- Perante tal circunstancialismo: -----

----- Não havendo colaboração da empresa proprietária, face às diligências da Autarquia na resolução da situação, -----

----- Atendendo à falta de salubridade e perigosidade que o terreno apresenta para as habitações vizinhas, -----

----- Considerando o período legalmente imposto para cumprimento das medidas preventivas no âmbito do Sistema Nacional de defesa da Floresta Contra Incêndios, -----

----- Proponho a posse administrativa do imóvel para execução da gestão de combustíveis, devendo para tal, ser remetida a presente informação à reunião do executivo municipal para deliberação. -----

----- Os custos associados à ação e outros que a administração tenha que suportar para o efeito, devem ser suportados pela empresa proprietária. Quando as despesas não forem pagas voluntariamente no prazo de 60 dias a cobrança da dívida decorre por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (nº 4 e 6º do artº 21 do Decreto Lei nº 124/2006, de 28 de junho). -----

----- De tais factos, deve ser notificada a firma, assim como do dia e hora estabelecidos para a posse administrativa do imóvel, podendo estar presente no dia da ação, um representante da empresa. -----

----- No âmbito de uma ação de fiscalização efetuada pela autarquia em 24.06.2016, foi detetada a falta de gestão de combustíveis na propriedade acima indicada, sendo após diligências várias identificada a empresa Pedrosa e Neto, Lda como proprietária do imóvel. --

----- Em cumprimento do despacho proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 13.10.2016, foi tal empresa notificada para no prazo de 15 dias, proceder à limpeza do terreno sito em Rua Vale do Louro, em Montemor-o-Velho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*

----- Por informação nº 196/2017 procedente da fiscalização, é comunicado que a empresa não deu cumprimento ao solicitado, sendo instaurado auto de contraordenação por se encontrar a infringir as disposições legais vigentes. -----

----- De acordo com a defesa escrita enviada a esta Autarquia em 06.02.2017, no âmbito do processo de contraordenação nº 6/2017, veio o infrator indicar que iria proceder à limpeza do prédio nos 15 dias seguintes. -----

----- Após nova deslocação ao local em 13.03.2017, pela fiscalização, veio esta informar que a situação se encontrava no mesmo estado, não tendo o proprietário efetuado a limpeza do terreno. -----

----- II Análise -----

----- Nos termos do nº 1º do artº 176 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, expõe que sem prejuízo das medidas policiais de coação direta, a satisfação de obrigações e o respeito por limitações decorrentes de atos administrativos só podem ser impostos coercivamente pela Administração nos casos e segundo as formas expressamente previstos na lei, ou em situações de urgente necessidade pública devidamente fundamentada. -----

----- Nos termos do nº 2º do artº 15 do Decreto Lei nº 124/2006, de 28 de junho, com as necessárias alterações, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder á faixa de gestão de combustíveis numa faixa de 50 mts à volta daquelas edificações ou instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação. -----

----- Em caso de incumprimento do disposto no nº anterior, a Câmara Municipal, notifica as entidades responsáveis pelos trabalhos, verificado o incumprimento, a mesma poderá realizar os trabalhos de gestão de combustíveis com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada (nº 3º e 4º do Decreto Lei nº 124/2006, de 28 de junho devidamente atualizado). -----

----- III Conclusão -----

----- Perante tal circunstancialismo: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

----- Não havendo colaboração da empresa proprietária, face às diligências da Autarquia na resolução da situação, -----

----- Atendendo à falta de salubridade e perigosidade que o terreno apresenta para as habitações vizinhas, -----

----- Considerando o período legalmente imposto para cumprimento das medidas preventivas no âmbito do Sistema Nacional de defesa da Floresta Contra Incêndios, -----

----- Proponho a posse administrativa do imóvel para execução da gestão de combustíveis, devendo para tal, ser remetida a presente informação à reunião do executivo municipal para deliberação. -----

----- Os custos associados à ação e outros que a administração tenha que suportar para o efeito, devem ser suportados pela empresa proprietária. Quando as despesas não forem pagas voluntariamente no prazo de 60 dias a cobrança da dívida decorre por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (nº 4 e 6º do artº 21 do Decreto Lei nº 124/2006, de 28 de junho). -----

----- De tais factos, deve ser notificada a firma, assim como do dia e hora estabelecidos para a posse administrativa do imóvel, podendo estar presente no dia da ação, um representante da empresa". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade efetuar a posse administrativa do imóvel para execução da gestão de combustíveis. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

----- **1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)** -----

----- **1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)** -----

----- **1.2.1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL DE ANTÓNIO** -----

----- **NAZARÉ JESUS ANDRADE – PROPOSTA DE DECISÃO DE** -----

----- **INDEFERIMENTO** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*

----- “1 - Foi deliberado por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido em epígrafe, em reunião de executivo municipal de 13 de março de 2017, que se anexa, tendo por base os seguintes argumentos:-----

----- “1. Dispõe o n.º 1 do artigo 483.º do Código Civil que “aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação”.

----- 2. Por sua vez, o artigo 7.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, determina que “o Estado e as demais pessoas colectivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de acções ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício”.-----

----- 3. Em qualquer dos casos, apenas se verifica a existência da responsabilidade civil extracontratual e o dever de indemnizar quando estejam reunidos os seguintes pressupostos: a prática de uma ato ilícito (por ação ou omissão), a sua imputação ao agente a título de dolo ou negligência, a existência de danos, e o nexo de causalidade entre o ato praticado e o dano provocado.-----

----- 4. A autarquia celebrou contrato de seguro com a Companhia Fidelidade tendo o mesmo por efeito, a transferência para a seguradora dos danos do segurado pela ocorrência de riscos, ou as obrigações do segurado decorrentes de responsabilidade extracontratual em que venha a incorrer perante terceiros, por virtude das actividades definidas no contrato.-----

----- 5. Assim, a seguradora concluiu, na análise aos pressupostos do caso em apreço, não ser o acidente passível de imputação ao segurado, não tendo o lesado conseguido apresentar prova, como lhe competia, sobre a eventual ilicitude da conduta do município ou o nexo de causalidade entre tal conduta e o acidente ocorrido.-----

----- 6. Pelo que se conclui que não estão reunidos os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento da responsabilidade civil extracontratual do Município de Montemor-o-Velho. requerido por António Nazaré Jesus Andrade, relativo ao acidente ocorrido em 20-08-2016, às 00:05 horas, com a sua viatura, no local de Pedra Branca, Seixo de Gatões, com o veículo ligeiro de passageiros, matrícula 48-FA-39, marca Seat Ibiza.”-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*

y

----- II - Nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, procedeu-se à notificação, que se anexa, da deliberação do executivo municipal ao requerente, para efeitos de pronúncia em sede de audiência prévia, sendo-lhe concedido o prazo de 10 dias úteis, para dizer o que se lhe oferecesse. -----

----- Em 03-04-2017, o requerente vem apresentar resposta à decisão, não concordando com o teor da mesma, com base nos seguintes argumentos, de acordo com documento em anexo: -----

----- 1. O acidente ocorreu em virtude do rebentamento de uma boca-de-incêndio, que fez escorrer com abundância água para a via pública. -----

----- 2. A dita boca-de-incêndio é propriedade do município, recaindo sobre este o dever de vigilância e reparação da mesma. -----

----- 3. A viatura da autarquia não se encontrava sinalizada. -----

----- 4. Pelo que considera que estão reunidos todos os pressupostos para que a autarquia seja chamada a indemnizar, a saber, existência de um facto ilícito, imputável à autarquia e a existência de danos que resultam como consequência direta e necessária daquele. -----

----- III – Em análise aos argumentos expostos pelo requerente, considera-se o seguinte: ---

----- 1. Não decorre dos factos em análise que o município tenha violado ou incumprido os deveres de vigilância ou reparação da referida boca-de-incêndio. -----

----- 2. De facto, a ocorrência de um rebentamento de água na faixa de rodagem não será um facto previsível ou frequente, capaz de ser imputado a título de culpa ou a uma conduta ilícita, nem sequer a um funcionamento anormal de serviço, de acordo com os termos previstos nos artigos 7.º, 9.º e 10.º da Lei n.º 67/2007. -----

----- 3. Não se provou, ainda, que o dito rebentamento se deveu a negligência ou falta de manutenção do equipamento pelos serviços, ou que o comportamento dos intervenientes tenha influenciado a produção do dano. -----

----- 4. Neste sentido, não se julgam procedentes os argumentos expostos pelo requerente, no que diz respeito à existência de culpa ou ilicitude. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

----- IV – Perante o exposto, propõe-se: -----

----- 1. Que seja submetida a aprovação do órgão executivo municipal, de acordo com a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o indeferimento da pretensão e a não assunção de responsabilidade civil extracontratual pelo acidente ocorrido em 20-08-2016, às 00:05 horas, com a viatura de António Nazaré Jesus Andrade, no local de Pedra Branca, Seixo de Gatões, com o veículo ligeiro de passageiros, matrícula 48-FA-39, marca Seat Ibiza, por não serem os danos imputáveis a título de culpa à entidade pública. ----

----- 2. A notificação ao lesado da decisão tomada, nos termos do artigo 114.º do CPA, informando-o de que a decisão de indeferimento do pedido pode ser objeto de impugnação contenciosa.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar de acordo com a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o indeferimento da pretensão e a não assunção de responsabilidade civil extracontratual pelo acidente ocorrido em 20-08-2016, às 00:05 horas, com a viatura de António Nazaré Jesus Andrade, no local de Pedra Branca, Seixo de Gatões, com o veículo ligeiro de passageiros, matrícula 48-FA-39, marca Seat Ibiza, por não serem os danos imputáveis a título de culpa à entidade pública. -----

----- Mais deliberou nos termos do artigo 114.º do Código de Procedimento Administrativo, notificar o lesado da presente deliberação, informando-a de que a decisão de indeferimento do pedido pode ser objeto de impugnação contenciosa. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.2.2. EMISSÃO DE PARECER AO ABRIGO DO Nº 3 DO ARTIGO ----

----- 51º DA LEI Nº 111/2015 DE 27 DE AGOSTO – ANTÓNIO RAÍNHO--

----- GOMES -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Através de requerimento entrado nesta Câmara Municipal, o requerente António Raínho Gomes, titular do NIF 124297684 veio solicitar a emissão de parecer ao abrigo do nº 3 do artigo 51º da Lei nº 111/2015, de 27 de agosto, que estabelece o regime jurídico da estruturação fundiária. (em anexo) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**Reunião ordinária de 2017 de abril 18**

-----O nº 2 do artigo 51.º do referido diploma elenca as quatro situações passíveis de serem isentas de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto de Selo.

----- O caso em análise enquadra-se na alínea b), do nº 2, do artigo 51º, da Lei 111/2015, uma vez que estamos perante a aquisição de um prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4181.º da freguesia do Seixo de Gatões e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o n.º 47/19850524, que confina com os prédios rústicos propriedade do adquirente e que aqui requer, inscritos na matriz predial rústica sob os artigos 4189 e 4190 da mesma freguesia de Seixo de Gatões e descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o n.º 2335/20011228 e 2333/20011228, propriedade do adquirente.-----

----- Por outro lado, a junção de vários prédios poderá concorrer para a melhoria da estrutura fundiária da exploração e para o desenvolvimento das atividades agrícolas, objetivo do presente regime de estruturação fundiária.-----

----- Refere o nº 3 do artigo 51º, que a “isenção prevista na alínea b) do número anterior é reconhecida pelo chefe do serviço de finanças, a requerimento do interessado, apresentado nos termos e prazo previstos no nº 1 do artigo 10º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, acompanhado de parecer do município territorialmente competente que a fundamente, o qual deve ser solicitado pelo interessado.”-----

-----O parecer do município é um elemento instrutório do processo a apresentar pelo interessado no serviço de finanças. -----

-----O nº 5 do mesmo artigo refere outros documentos que o requerente tem que apresentar no serviço de finanças, nomeadamente “o parecer da DRAP territorialmente competente no sentido de que, nos casos previstos na alínea b) do nº 2, a junção ou aquisição do prédio confinante contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração ou, nos casos previstos na alínea d) do nº 2, que o fracionamento da unidade predial ou de exploração agrícola não acarreta inconvenientes.” -----

----- Assim, e analisados os documentos entregues pelo requerente verifica-se que o prédio objeto da aquisição é contíguo aos prédios de que o requerente já é proprietário. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

-----Importa igualmente evidenciar que a aquisição do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4181 da Freguesia da Seixo de Gatões e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o n.º 47/19850524, pelo valor € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros) traduz-se – aplicando uma taxa percentual de 5% - numa despesa fiscal que se cifra nos € 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros).

----- Face ao exposto, propõe-se:-----

-----1. Que seja o presente pedido presente à reunião do executivo municipal para emissão de parecer favorável, quanto à isenção do IMT no valor de 1.750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros) pela aquisição de prédio rústico confinante por António Rainho Gomes, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3, do art.º 51.º, da Lei n.º 111/2015, de 24 de agosto;

----- 2. Reconhecido que seja o parecer favorável da isenção de IMT, deverá o mesmo ser remetido a sessão da Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação em conformidade., nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a proposta apresentada pelos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a emissão de parecer favorável da isenção de IMT, nos termos do n.º 3 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH) -----

----- 1.3.1. ESTÁGIO EM CONTEXTO DE TRABALHO – CURSO-----

----- VOCACIONAL DE TÉCNICO DE APOIO À GESTÃO DESPORTIVA ----

----- – ÁREA DE FORMAÇÃO 813 – DESPORTO (NÍVEL IV DO QNQ) ----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Em 09.01.2017, sob registo n.º 493, solicitou o Agrupamento de Escolas Figueira Norte, o acolhimento do aluno do curso vocacional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva - área de formação 813 - Desporto (Nível IV do QNQ), Rui Pedro de Oliveira Pereira, em estágio



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

em contexto de trabalho, a realizar na área desportiva, com data prevista para iniciar a 1 de junho de 2017, por um período de 480 horas. -----

----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- 1. O estágio não é remunerado e o aluno encontra-se abrangido pelo seguro escolar e por seguro de acidente pessoais. -----

----- 2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. -----

----- 2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 3. Sob informação n.º 493/2017, em 09.01.2017, os serviços de Desporto manifestaram o seu interesse, e a conveniência para o serviço na aceitação do estágio, propondo a sua realização no Centro Náutico e o Técnico Superior, Frederico Silva, para orientar/monitorizar o aluno estagiário. -----

----- 4. Em 02.04.2017, vem a coordenadora do curso, professora Simone Pinto, manifestar a sua concordância com as tarefas propostas pelos serviços da autarquia, melhor descritas e identificadas no artigo 5º da minuta de protocolo. -----

----- Face a tudo quanto se antecede, anexa-se minuta do protocolo de estágio curricular, que deverá ser presente à primeira reunião de maio do executivo municipal, para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a proposta apresentada pelos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo de estágio curricular, do aluno do curso vocacional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva - área de formação 813 - Desporto (Nível IV do QNQ), Rui Pedro de Oliveira Pereira, em estágio em contexto de trabalho, a realizar na área desportiva.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

----- 1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) -----

----- 1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.5.1. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE -----

----- AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA -----

----- ISENÇÕES E/OU REDUÇÕES DE TAXAS – LISTAGEM DE -----

----- ISENÇÕES E/OU REDUÇÕES DE TAXAS CONCEDIDAS ENTRE -----

----- 01/02/2017 E 31/03/2017 -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da deliberação tomada na reunião de Câmara de 14 de novembro de 2016 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2016, remeto em anexo a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas no período compreendido entre 01 de fevereiro e 31 de março de 2017, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a fim de ser presente a reunião do Executivo Municipal para remessa à Assembleia Municipal.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade remeter a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas no período compreendido entre 01 de fevereiro e 31 de março de 2017, à Assembleia Municipal para conhecimento, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP) -----

----- 1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC) -----

----- 1.6.1.1. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE -----

----- AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA -----

----- COMPROMISSOS PLURIANUAIS – LISTAGEM DE COMPROMISSOS

----- PLURIANUAIS ASSUMIDOS ENTRE 01/02/2017 E 31/03/2017 -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento da deliberação de reunião de Câmara Municipal de 24 de novembro de 2016, submetida e aprovada em Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, foi aprovada a “autorização genérica para dispensa de autorização prévia

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

da Assembleia Municipal para o ano de 2017” no que respeita a assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) na sua atual redação. -----

----- Assim e em cumprimento do ponto 3.º da informação dos serviços que serviu de base às deliberações em causa, “em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida” informa-se que entre 1 de fevereiro e 31 de março de 2017, não foram assumidos quaisquer compromissos plurianuais ao abrigo da autorização genérica concedida, conforme listagem que se anexa. -----

Esta informação deve ser submetida à próxima Sessão da Assembleia Municipal para conhecimento.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos entre 1 de fevereiro e 31 de março de 2017, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, e deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOUREARIA (ST) -----

----- 1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 12 de abril do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.475.422,87 € (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois euros e oitenta e sete cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 123.295,01 € (cento e vinte e três mil, duzentos e noventa e cinco euros e um cêntimo). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP) -----

----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) -----

----- 2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT) -----

----- 2.1.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

Y.

PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-VELHO:

– RATIFICAÇÃO –

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho a cedência do mini-autocarro para o dia 3 de abril do corrente ano, a fim de transportar o grupo da SeniorMor a uma visita aos Estúdios da Valentim de Carvalho em Passos de Arcos -Oeiras. Não tendo esta Associação condições para transportar o grupo e estando segundo os serviços respetivos a viatura disponível, sou de opinião que a mesma possa ser cedida. No entanto a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista, bem como com as despesas inerentes à viatura. Assim, a deslocação (ida/volta) é de cerca de 416Km e terá um custo estimado de 60.00€ (combustível e portagens). Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. Por forma a prestar apoio dentro dos timings indicados, deverá o Sr. Presidente da Câmara Municipal autorizar a cedência do transporte referido. Tendo presente o disposto no nº. 3, do artigo 35 da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, deverá este ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, ser presente à reunião da Câmara Municipal para ratificação”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara ao abrigo do nº. 3, do artº.35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Ausentou-se neste ponto o Vereador Jorge Camarneiro. -----

2.1.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -

DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---

PELO ATLÉTICO CLUBE MONTEMORENSE – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi solicitado pelo Atlético Clube Montemorense a cedência de uma viatura de 9 lugares para o dia 12 de março, afim de transportar os seus atletas a Samuel (Séniores do INATEL). Não tendo esta Associação condições para transportar os seus atletas e estando a viatura disponível, sou de opinião que a mesma possa ser cedida. A sua cedência só traz custos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

para a Câmara Municipal com as despesas inerentes à viatura, uma vez que o funcionário Paulo Regala será o condutor da respetiva viatura. Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 40 Kms e terá um custo estimado em cerca de 20.00€ (combustível). Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal para ratificação ao ato praticado ao abrigo do nº. 3, do artº.35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara ao abrigo do nº. 3, do artº.35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Jorge Camarneiro. -----

2.1.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

*EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,
DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
PELO CLUBE DESPORTIVO CARAPINHEIRENSE – RATIFICAÇÃO. --*

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Foi solicitado pelo Clube Desportivo Carapinheirense a cedência do mini-autocarro para algumas deslocações a efetuar na segunda volta do Campeonato Prio. Durante o mês de março solicitam apenas uma deslocação, no dia 12 a Caldas da Rainha. Não tendo esta Associação condições para transportar os seus atletas e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, bem como com as despesas inerentes à viatura. Assim estas deslocações (ida /volta) são de cerca de 220Km e terão um custo estimado em cerca de 40.00€ (combustível e portagens). Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

Câmara Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara ao abrigo do nº. 3, do artº.35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- 2.1.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO
 ----- PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-VELHO
 ----- – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “A Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, vai colaborar na celebração da Solenidade do Senhor dos Passos, nos dias 8 e 9 de abril do corrente ano. Para o efeito solicitam a cedência de 100 cadeiras. Sendo uma atividade muito importante para a Freguesia e Concelho, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo indicação dos serviços pode o equipamento ser cedido. Por outro lado, a entidade requerente deverá providenciar os meios de transporte e humanos para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº.33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara ao abrigo do nº. 3, do artº.35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro-----

----- 2.1.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2017 de abril 18

PELA JUNTA DE FREGUESIA DE TENTÚGAL – RATIFICAÇÃO

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

“A Junta de Freguesia de Tentúgal vai levar a efeito o lançamento do CD “Raízes de Amor” do cantor Mickael Salgado, no próximo dia 9 de abril do corrente ano, na Quinta do Outeiro- Tentúgal. Para o efeito solicitam à Câmara Municipal a cedência de um palco.

Sendo um evento importante para a Freguesia, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo indicação dos serviços pode o equipamento solicitado ser cedido. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.

Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro”.

A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro

2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)

2.2.1. TRANSPORTE PARA AS PROVAS DE AFERIÇÃO DE

EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E EXPRESSÕES FÍSICO-MOTORAS DO 2.º

ANO DO 1.º CICLO

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

“No presente ano letivo, e pela primeira vez, os alunos do 2º ano de escolaridade serão sujeitos a provas de aferição nas disciplinas de Expressões Artísticas e Expressões Físico-Motoras. As condições específicas de realização destas provas de aferição, em particular das de Expressões Físico-Motoras, obrigaram à elaboração de um plano de aplicação das mesmas, que ficou concluído no dia 31 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*

----- No caso do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, devido à sua dimensão e às condições físicas verificadas em algumas das escolas do 1º ciclo, (ausência de espaços adequados e dos materiais e equipamentos desportivos exigidos) existe a necessidade de garantir que todos os alunos que serão sujeitos às provas de aferição, possam previamente ter contacto, em contexto de aula, com os equipamentos e materiais desportivos exigidos na “Informação prova” e num espaço físico com as mesmas características daquele em que serão, obrigatoriamente, realizadas as referidas provas.-----

----- Neste sentido, há necessidade de deslocar um conjunto de alunos das Escolas EB1 para Escolas EB23 em dias diferentes: -----

----- dia 2/5/2017 - 3ªf - Turma B da EB1 da Carapinheira (16 alunos) para a EB 2,3 Dr Santos Bessa da Carapinheira, saída às 13.45h e regresso às 16.15h. -----

----- dia 3/5/2017 - 4ªf - Turma A da EB1 de Viso (7 alunos) – saída às 13.20 h / Turma A da EB1 de Seixo (9 alunos) – saída às 13.35h - para a EB 2,3 de Montemor e regresso às 16.15h.

----- dia 8/5/2017 - 2ªf - Turma A de Tentúgal (11 alunos) – saída às 13.20 h / Turma A da EB1 de Meãs (11 alunos) – saída às 13.30h - para a EB 2,3 Dr Santos Bessa da Carapinheira, e regresso às 16.15h. -----

----- dia 9/5/2017 - 3ªf - Turma A da EB1 da Casal Novo (9 alunos) para a EB 2,3 Dr Santos Bessa da Carapinheira, das 13.30 h e regresso às 16.15h.-----

----- Tendo em conta que estas deslocações são imprescindíveis para o percurso académico dos alunos, proponho que a Câmara Municipal autorize a cedência dos transportes, ao abrigo da alínea u), do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Tendo em conta que o Município não dispõe de viatura para a realização do transporte, proponho que seja autorizada a contratação de um autocarro pelo custo unitário de 75€/dia, o que perfaz um total de 300€ para os 4 dias.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade autorizar a cedência dos transportes, ao abrigo da alínea u), do artº 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.2. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA INDEFERIMENTO DE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

----- TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, DE IDALINO DE JESUS PAIXÃO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:-----

----- Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Idalino de Jesus Paixão, na qualidade de utilizador doméstico, contribuinte nº172333130, residente na freguesia de Arazede.-----

----- Após análise do requerimento, dos documentos instrutórios e dos esclarecimentos prestados pelo Município, verifica-se que o requerente não se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente por dispor de um rendimento per capita superior ao valor da Pensão Social. -----

----- Face ao exposto propõe-se, a tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico a Idalino de Jesus Paixão e a notificação do requerente, para o exercício do direito de audiência prévia, se possa pronunciar sobre as questões com interesse para a decisão final, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- Propõe-se ainda que esta proposta seja remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico a Idalino de Jesus Paixão e a notificação do requerente, para o exercício do direito de audiência prévia, se possa pronunciar sobre as questões com interesse para a decisão final, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.3. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL -----

----- DOMÉSTICO, DE MARIE JEANNE RENÉE BRIGNATZ -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

----- “No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:-----

----- Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, Marie Jeanne Renee Brignatz, na qualidade de utilizador doméstica, contribuinte nº206980442, residente em Montemor-o-Velho. -----

----- Após análise do requerimento, dos documentos instrutórios verifica-se que a requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente por dispor de um rendimento per capita inferior ao valor da Pensão Social.

----- Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Marie Jeanne Renee Brignatz, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Marie Jeanne Renee Brignatz.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.4. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL -----

DOMÉSTICO, DE MARIA EUZÍLIA SÉRIO CARVALHO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:-----

----- Foi requerido o tarifário social doméstico, de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Maria Euzília Sérgio Carvalho, residente em Gatões, na qualidade de utilizadora doméstica, contribuinte nº 100751881.-----

----- Após análise do requerimento, dos documentos instrutórios e de esclarecimentos prestados pela Município, verifica-se que a requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente por dispor de um rendimento per capita inferior ao valor da Pensão Social.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*4
9.

----- Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Maria Euzília Sérgio Carvalho, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Maria Euzília Sérgio Carvalho. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.5.REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL** -----

----- **- PROPOSTA DE APOIO A ARLINDO MANUEL SIMÕES RAMA** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Sob o registo n.º 2600 de 13/02/2017 o requerente apresentou pedido de "... apoio para fazer face às despesas mensais com a compra de medicação", no valor de 140€. -----

----- Sob o ofício n.º 1868 de 22/02/2017 foram solicitados elementos, tendo os mesmos sido apresentados sob o registo n.º 4060 de 09/03/2017. -----

----- Entretanto, foi articulada a intervenção com a RLIS, na medida em que também podem apoiar o munícipe com a aquisição de medicação. -----

----- Assim, de acordo com o relatório social anexo, conclui-se que estamos perante um agregado familiar em situação de vulnerabilidade social agravada e, analisado o pedido, verifica-se que o mesmo tem enquadramento na al. c), art. 8º e art. 15º e está bem instruído, nos termos do art. 10º do regulamento. -----

----- Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove assumir o pagamento da despesa da farmácia no valor de 140€, concedendo o prazo de 10 dias para a apresentação dos respetivos recibos. -----

----- No que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que se prescinda do mesmo, dada a debilidade física do requerente." -----

----- A Câmara tomou e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade assumir o pagamento da despesa da farmácia no valor de 140€, concedendo o prazo de 10 dias para a apresentação dos respetivos recibos -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*

----- Mais deliberou por unanimidade, no que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social prescindir do mesmo, dada a debilidade física do requerente.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.6. FÉRIAS DE VERÃO 2017 – JARDIM DE INFÂNCIA E 1º CEB** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Férias de Verão é um projeto promovido pelo Município para as crianças que frequentam os J.I. e escolas do 1º ciclo do concelho, este ano com a colaboração do CLDS 3G. Este projeto é fulcral para muitas crianças que, somente assim, podem vivenciar experiências a que dificilmente teriam acesso, especialmente por se pretender abranger e priorizar, crianças em situação de vulnerabilidade social. -----

-----Pretende-se a melhoria da qualidade de vida das crianças e das suas famílias, estimulando e desenvolvendo a socialização, o espírito de partilha e cooperação, essencial na formação enquanto crianças e futuros adultos.-----

-----Através destas atividades que se realizam na interrupção letiva do verão, continua-se a apostar e a dar prioridade à brincadeira e lazer na praia (natural e fluvial). -----

-----Assim, propõe-se a continuidade do projeto no ano de 2017, dividido em 2 períodos temporais: -----

-----De 4 a 7 de julho – para as crianças que se encontrem matriculadas nas E.B.1 do concelho, tendo prioridade as crianças provenientes de meios familiares em vulnerabilidade social, em acompanhamento da CPCJ e/ou beneficiários de RSI; -----

-----De 10 a 14 de Julho – para as crianças que se encontrem inscritas nas Atividades de Animação e Apoio à Família e matriculadas nos Jardins de Infância do concelho.-----

-----Mais se propõe que no último dia de cada semana se proporcione a deslocação à Praia das Rocas, em Castanheira de Pêra. -----

-----No âmbito das competências da Câmara Municipal, nomeadamente na alínea u), do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que as Normas de Funcionamento desta atividade sejam submetidas a reunião de Câmara Municipal para aprovação e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

99

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

posteriormente, divulgadas pelos estabelecimentos de ensino do concelho, para inscrição dos interessados. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o Programa Férias de Verão 2017 para as crianças que frequentam os J.I. e escolas do 1º ciclo do concelho. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.7.PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** -----

----- **SÉNIOR A MARIA DE LURDES ROCHA MARQUES** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria de Lurdes Rocha Marques, residente na Rua de Santo António nº 2, Formoselha, freguesia de Santo Varão, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de Lurdes Rocha Marques. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.8.PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** -----

----- **SÉNIOR A ARMINDO DA CRUZ LOUREIRO** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Armindo da Cruz Loureiro, residente na Rua da Igreja Evangélica e Presbiteriana do Bebedouro, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Armindo da Cruz Loureiro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A JOSÉ FORTUNATO COSTA TEIXEIRA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, José Fortunato Costa Teixeira, residente na Rua Moita Vaqueira, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Fortunato Costa Teixeira. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A LICÍNIA MENDES DA SILVA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Licínia Mendes da Silva, residente na Rua do Ribeiro nº 334, Vila Franca, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Licínia Mendes da Silva. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A ANTÓNIO CARNAZ TRAVASSOS -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, António Carnaz Travassos, residente na Rua Fonte do Olho nº 12, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Carnaz Travassos. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.12.PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A DULCE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SANTOS -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Dulce de Oliveira Teixeira Santos, residente na Rua Dr. João Constantino, Vila Franca, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Dulce de Oliveira Teixeira Santos. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.13.PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A MARIA ALICE DE JESUS ÂNGELO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Alice de Jesus Ângelo, residente na Rua de Santa Apolónia nº 43, Meco, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Alice de Jesus Ângelo. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*4
2

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.14.PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR**-----

----- **SÉNIOR A MARIA MANUELA ROCHA AMEAL**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Manuela Rocha Ameal, residente no Largo Dr. Francisco Góis nº 9, Formoselha, freguesia de Santo Varão, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Manuela Rocha Ameal. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.15.PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR**-----

----- **SÉNIOR A ARSÉNIA DE JESUS SILVA**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Arsénia de Jesus Silva, residente na Rua da Igreja Evangélica Presbiteriana do Bebedouro nº 1251, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Arsénia de Jesus Silva. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.16.PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR**-----

----- **SÉNIOR A ELÍSIO MENDES**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Elísio Mendes, residente na Rua Dr. João Constantino nº 576, Vila Franca, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Elísio Mendes.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIO A HERMÍNIA DA COSTA FARIA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

"Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Hermínia da Costa Faria, residente na Rua do Cabeço nº 8, freguesia de Carapinheira, cumre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior".

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Hermínia da Costa Faria. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIO A VÍTOR GONÇALO VENEZA GOMES -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

"Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Vítor Gonçalo Veneza Gomes Artur, residente na Rua Casal dos Linhares nº 24, Formoselha, freguesia de Santo Varão, cumre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Vítor Gonçalo Veneza Gomes Artur. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18***2.2.19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----****SÉNIOR A LUCÍLIA GIRÃO MECO -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Lucília Girão Meco, residente na Rua Trav. da Valita, Formoselha, freguesia de Santo Varão, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Lucília Girão Meco. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----**SÉNIOR A JOSÉ CARDOSO COUTO -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, José Cardoso Couto, residente na Rua das Ribeiras nº 5, freguesia de Ereira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Cardoso Couto. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.21. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----**SÉNIOR A MARIA LUCÍLIA RAMA -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Lucília Rama, residente no Largo casal D’Além nº 9, Moita, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*

deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Lucília Rama. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.22.PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----**SÉNIOR A ROSA MARIA PEREIRA VELOSO ESTEVES -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *"Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Rosa Maria Pereira Veloso Esteves, residente na Rua Carreira Nabal nº 37, Formoselha, freguesia de Santo Varão, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior".* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Rosa Maria Pereira Veloso Esteves. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.23.PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----**SÉNIOR A MARIA VENILDE SANTOS CAVALEIRO -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *"Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Venilde Santos Cavaleiro, residente na Praça de S. Pedro nº 1, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior".* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Venilde Santos Cavaleiro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.24.PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----**SÉNIOR A MARIA BATISTA SILVA MONTEIRO RAINHO -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

94

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Batista da Silva Monteiro Rainho, residente na Rua Santana nº 71, Caixeira, União de Freguesias da Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Batista da Silva Monteiro Rainho. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.25. RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CPCJ DE MONTEMOR-O-VELHO RELATIVO AO ANO DE 2016** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens elaboram anualmente um relatório de atividades, com identificação da situação e dos problemas existentes no município em matéria de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens em perigo, incluindo dados estatísticos e informações que permitam conhecer a natureza dos casos apreciados e as medidas aplicadas e avaliar as dificuldades e a eficácia da intervenção. O relatório é remetido à Comissão Nacional, à Assembleia Municipal e ao Ministério Público.* -----

----- *A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Montemor-o-Velho elaborou um relatório de avaliação relativo ao ano de 2016, bem como o plano de ação a implementar em 2017, de forma a dar cumprimento ao disposto no nº 2, do art.º 32º, da Lei nº 147/99, de 8 de setembro, conforme documento em anexo.* -----

----- *Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal tome conhecimento do referido documento e delibere a sua remessa para a Assembleia Municipal para conhecimento.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar remeter o Relatório de Atividades da CPCJ de Montemor-o-Velho relativo ao ano 2016, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

----- **2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

4
9-

-----3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT) -----

----- 3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS) -----

----- 3.1.1. ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PLANO DIRETOR -----

----- MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO – PROPOSTA PARA -----

----- APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Foi apresentado o estudo mencionado em epígrafe acompanhado de uma informação dos Serviços cujo teor se transcreve: -----

----- “A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos de Ordenamento do Território e de Urbanismo - Lei 31/2014 de 30 de maio (LBGPSOTU) veio estabelecer no seu artigo 38º a nova estrutura do sistema de gestão territorial: Programas e Planos. -----

----- Os Programas regionais constituem o quadro de referência estratégico para a elaboração dos programas intermunicipais e dos planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipal. -----

----- Refere o n.º 3 do artigo 44º da referida Lei “Os planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipal devem desenvolver e concretizar as orientações definidas nos programas territoriais preexistentes de âmbito nacional e regional, com os quais se devem compatibilizar”. -----

----- Em termos de vinculação dispõe o artigo 46º que os programas territoriais vinculam as entidades públicas e os planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipal vinculam as entidades públicas e ainda, direta e imediatamente, os particulares. -----

----- O artigo 78º da mesma Lei dispõe, relativamente a disposições transitórias e finais, que o conteúdo dos planos especiais de ordenamento do território em vigor deve ser vertido, nos termos da lei, no plano diretor intermunicipal ou municipal no prazo máximo de 3 anos a contar da data de entrada em vigor da presente lei (limite -30 de junho de 2017) -----

----- Compete às comissões de coordenação e desenvolvimento regional com o apoio das entidades responsáveis pela elaboração dos planos especiais de ordenamento do território em vigor e das associações de municípios e municípios abrangidos por aqueles, a identificação das normas diretamente vinculativas dos particulares que devam ser integradas em plano intermunicipal ou municipal para efeitos de atualização. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*

----- Nessa sequência a CCDRC enviou os documentos necessários com as normas do Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Paul de Arzila a serem transpostas para o PDM em vigor. Posteriormente foi efetuada a devida articulação com a CCDC-C e ICNF, tendo sido realizadas reuniões com cada uma das entidades e também conjuntamente tendo-lhes sido remetido, em seguida, para verificação, o regulamento do Plano Diretor com a integração das referidas normas.-----

----- Assim, foram transpostas as respetivas normas, matéria de IGT, do Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Paul de Arzila para o regulamento do PDM em vigor e corrigida a Planta de Ordenamento no respeitante à legenda.-----

----- No regulamento são alterados os seguintes artigos:-----

----- No Índice: -----

----- Foi retirado o anexo II uma vez que as normas foram transpostas para os artigos correspondentes.-----

----- Artigo 15.º -----

----- No ponto 16 foi acrescentada uma subalínea ii) alterada a subalínea iii) e acrescentada a subalínea vii), foi ainda acrescentada a alínea b) com duas subalíneas i) e ii) e retirada a alínea c) referente ao anexo II.-----

----- Artigo 28.º -----

----- No ponto 2 foi retificada a alínea a) e acrescentado o ponto 3 -----

----- Artigo 29.º -----

----- Foi corrigido o ponto 8 -----

----- Foram introduzidas as alíneas h), i) e j) no ponto 9. -----

----- Artigo 30.º -----

----- Foi corrigido o ponto 2 e a alínea a) foi integrada uma nova alínea d) -----

----- Artigo 31.º -----

----- Ponto 8, foram alteradas as alíneas a), c) e f) e introduzidas as alíneas b), e), f), g), h), i).-----

----- Foi alterado o ponto 9, introduzida a alínea a) e b) e alterada a alínea f).-----

----- Artigo 58.º -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*

----- Foi alterado o ponto 4 -----

----- Artigo 59.º -----

----- Foi alterado o ponto 9. -----

----- O Anexo II foi eliminado. -----

----- Na Planta de Ordenamento foi alterada a legenda: -----

----- Em vez de 2 - Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Paul de Arzila -----

----- Passa para 2 – Reserva Natural do Paul de Arzila. -----

----- Junta-se em anexo, integrando a proposta, o regulamento com as alterações propostas e a versão final do mesmo, bem como no que respeita á alteração da planta de ordenamento. Estando perante uma Alteração por Adaptação enquadrável no n.º 1 do artigo 121º do Decreto – Lei 80/2015 de 14 de maio (RJIGT em vigor), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: --

----- 1 – Aprovar, por Declaração, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 121º do RJIGT, a proposta de Alteração por Adaptação do PDM de Montemor-o-Velho, que constitui anexo à presente proposta e dela faz parte integrante. -----

----- 2 – Transmitir a referida Declaração, acompanhada da presente proposta e do respetivo anexo à Assembleia Municipal de Montemor-o-Velho e posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 121º do RJIGT. -----

----- 3 – Após as diligências referidas no ponto anterior, remeter a Declaração para publicação e depósito, acompanhada da proposta de Alteração por Adaptação do PDM de Montemor-o-Velho e dos comprovativos da transmissão da Declaração à Assembleia Municipal e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 121º do RJIGT.” -----

----- A pedido do Presidente da Câmara usou da palavra a Engenheira Graça Pinto a fim de fazer uma descrição sucinta da alteração em apreço. -----

----- Referiu que esta alteração ao Plano Diretor é uma alteração que é legalmente imposta e que decorre de uma imposição da Lei de Bases da Política Pública de Solos de Ordenamento do Território e Urbanismo que diz que “no prazo de 3 anos a partir da publicação da entrada em vigor desta Lei de Bases que terão que ser transpostas para os Planos Municipais de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

y

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

Ordenamento do Território as normas dos Planos Especiais Vinculativas dos Particulares”. Foram Feitas reuniões com as entidades que elaboraram o Plano de Ordenamento do Paúl de Arzila que é o Plano Especial que está em questão. Foram feitas reuniões setoriais com o ICNF e com a CCDRC, foi-lhe enviada a proposta final para validação e as normas que agora são transpostas são as que decorreram então destas reuniões efetuadas com as entidades. É uma alteração simples como decorre da Lei, é uma alteração por adaptação e portanto foram transpostas para o Regulamento as normas que foram impostas por aqueles Organismos e alterada a planta de Ordenamento apenas na legenda como tiveram oportunidade de verificar e portanto aquilo que se propõe é que a Câmara Municipal aprove por declaração, como diz o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território esta proposta de alteração por adaptação do Plano Diretor que constitui anexo a esta proposta que faz parte integrante dela. Seguidamente que delibere também, transmitir a referida Declaração acompanhada da presente proposta e respetivo anexo à Assembleia Municipal para conhecimento e posteriormente à Comissão de Coordenação e após as diligências referidas, remeter esta Declaração para publicação e depósito também como é imposto legalmente. -----

----- A Câmara, tomou conhecimento, e concordando com a informação dos serviços deliberou, por unanimidade: -----

----- - Aprovar, por Declaração, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 121º do RJIGT, a Alteração por Adaptação do PDM de Montemor-o-Velho, em conformidade com o que consta da proposta apresentada pelos serviços e respetivo anexo que dela faz parte integrante. ----

----- – Transmitir a referida Declaração, acompanhada da proposta dos serviços e do respetivo anexo à Assembleia Municipal de Montemor-o-Velho (para conhecimento) e posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 121º do RJIGT. -----

----- – Após as diligências referidas no ponto anterior, remeter a referida Declaração para publicação e depósito, acompanhada da proposta de Alteração por Adaptação do PDM de Montemor-o-Velho e dos comprovativos da transmissão da Declaração à Assembleia Municipal e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 121º do RJIGT. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.1.2. -PROGRAMA BASE DA REABILITAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO
----- DA GNR – PARU 3 – PROGRAMA BASE PARA APROVAÇÃO DA ---
----- CÂMARA MUNICIPAL-----

----- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Os investimentos propostos no domínio da reabilitação urbana para as ARU de Montemor-o-Velho e Casal Novo do Rio, encontram-se sintetizados no Plano de Ação para a Regeneração Urbana – PARU aprovado.-----

----- Uma das ações previstas é a elaboração do "Projeto de reabilitação do edifício da antiga GNR de Montemor-o-Velho – PARU 3". -----

----- O lote confina a Sul com a Rua José Galvão, a nascente com edifício privado e a Poente e Norte com arruamento público. -----

----- O edifício principal (de geometria regular) está implantado no limite Sul/Nascente/Poente sendo que o restante logradouro (Norte) é ocupado por um pátio e anexos com os limites definidos e encerrados com paredes que garantem a privacidade do espaço. -----

----- Desenvolve-se em três pisos e encontra-se notoriamente em mau estado de conservação, não permitindo uma ocupação imediata. -----

----- Neste contexto foi decidido contratualizar a prestação de serviços para elaboração deste projeto. -----

----- O estudo prevê a reabilitação integral do edifício e a sua adaptação para acolhimento de iniciativas produtivas. Para além da possibilidade de aqui se instalarem empreendedores com novas ideias de negócio, espera-se que este espaço possa constituir-se como um espaço de alavancagem de novas competências e inovação com impacto na economia local. -----

----- Pretende dinamizar a cooperação com o meio envolvente, serviços públicos, empresas do setor privado e outras instituições, com o objetivo de desenvolver projetos de investigação, desenvolvimento e inovação com profundidade científica. -----

----- O projeto contempla, assim, a realização de ações de reabilitação e reestruturação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*

funcional do edifício através da criação de espaços de produção e da potencialização da socialização e exposição que possibilitem a troca de experiências e a criação de um ambiente propício à criatividade. -----

----- Analisada a proposta considera-se que deverão ser colmatadas, desde já, as seguintes questões: -----

----- 1. Ao nível do piso inferior ponderar a possibilidade de introdução de outras unidades que permitam criar salas de reuniões que confirmem maior privacidade; -----

----- 2. Ao nível do piso intermédio e superior deverá ser revista a compartimentação proposta visando a criação de áreas de escritórios de dimensão superior – caso se revele necessário, no futuro poderão ser introduzidas soluções de compartimentação ligeiras (esta revisão, para maior ganho de área de trabalho, poderá obrigar a uma reformulação do acesso às instalações sanitárias); -----

----- 3. O volume proposto para o pátio exterior terá de prever a possibilidade de usos múltiplos consoante as atividades a desenvolver. Deverá inclusive permitir o possível acesso a um automóvel. -----

----- Tendo por base os prazos de execução previstos no contrato, junto se anexa a proposta na fase de Programa Base, a qual pressupõe uma definição programática genérica, pelo que, independentemente dos melhoramentos que a próxima fase deverá prever, os serviços consideram que as propostas estão em condições de poderem ser aprovadas. -----

----- Face ao exposto propõe-se que as propostas possam ser remetidas à Reunião do Executivo para aprovação condicionada à correção das questões apontadas ". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e tendo em consideração a informação dos serviços bem como as sugestões apresentadas pelo senhor Presidente e senhores vereadores durante a apresentação do programa base deliberou, por unanimidade, aprovar o programa base nas seguintes condições:-----

----- - Ao nível do piso inferior ponderar a possibilidade de introdução de outras unidades que permitam criar salas de reuniões que confirmem maior privacidade;-----

----- - Ao nível do piso intermédio e superior deverá ser revista a compartimentação proposta visando a criação de áreas de escritórios de dimensão superior – caso se revele

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*4
9-

necessário, no futuro poderão ser introduzidas soluções de compartimentação ligeiras (esta revisão, para maior ganho de área de trabalho, poderá obrigar a uma reformulação do acesso às instalações sanitárias);-----

----- - O volume proposto para o pátio exterior terá de prever a possibilidade de usos múltiplos consoante as atividades a desenvolver. Deverá inclusive permitir o possível acesso a um automóvel; -----

----- - Deverá ser garantida a acessibilidade de utilizadores com mobilidade condicionada até ao 1º piso.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

3.1.3. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO “LETRA” – PARU 2**– PROGRAMA BASE PARA APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

----- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Os investimentos propostos no domínio da reabilitação urbana para as ARU de Montemor-o-Velho e Casal Novo do Rio, encontram-se sintetizados no Plano de Ação para a Regeneração Urbana – PARU aprovado.*-----

----- *Uma das ações previstas é a elaboração do “Projeto de reabilitação do edifício LETRA – PARU 2”.*-----

----- *Este projeto prevê a reabilitação de um edifício que, apesar de apresentar pouco interesse do ponto de vista arquitetónico, poderá adquirir um nível de relevância estratégico para Montemor-o-Velho dada a sua localização e dimensão.*-----

----- *O edifício no qual se pretende intervir encontra-se descaracterizado e em mau estado de conservação, ficando desenquadrado com os investimentos realizados recentemente nesta zona da ARU de Casal Novo do Rio.*-----

----- *Neste âmbito, é essencial que os novos usos desta zona possam salvaguardar a boa articulação com todos os programas a implementar na envolvente próxima, nomeadamente com o PARU 1 - Parque Urbano Ribeirinho, ou já implementados, como os associados à utilização da Pista de Atletismo ou ao Parque de Campismo. Assim, será possível consolidar esta zona de articulação entre a frente ribeirinha e o centro histórico.*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*

----- Dado o uso que teve ao longo dos anos (antiga oficina), o imóvel não tem uma caracterização compatível com o uso que agora se preconiza, pelo que, o seu estado atual reflete a necessidade de uma intervenção global. -----

----- Neste contexto foi decidido contratualizar a prestação de serviços para elaboração deste projeto. -----

----- Este projeto para a criação de uma Sala Multiusos, nasce como possibilidade de equipar a Vila de Montemor-o-Velho com um espaço que, pela sua pretendida polivalência, responda a um conjunto de programas sem "casa própria" e, por outro lado, que complemente outros já implantados potenciando assim as suas capacidades. -----

----- A reabilitação do edifício deverá, assim, refletir a possibilidade de vários cenários de utilização (exposições, receções, conferências, etc.), num apoio direto aos programas do município. -----

----- Pretende-se, pois, um espaço que, funcionando num formato de open-space, possa receber eventos das mais diversas áreas. -----

----- Analisada a proposta considera-se que deverão ser colmatadas, desde já, as seguintes questões: -----

----- 1. A designada "zona de vestíbulo" deverá ser eventualmente invertida com a "zona técnica" visando a criação de uma área complementar (no cenário de utilização do palco) sem que a bancada possa constituir um obstáculo; -----

----- 2. O estudo em desenvolvimento terá sempre presente as condicionantes e servidões desta área na solução final a propor, nomeadamente um cenário possível de cheia, pelo que a subida da cota de soleira deverá ser ponderada. -----

----- Tendo por base os prazos de execução previstos no contrato, junto se anexa a proposta na fase de Programa Base, a qual pressupõe uma definição programática genérica, pelo que, independentemente dos melhoramentos que a próxima fase deverá prever, os serviços consideram que as propostas estão em condições de poderem ser aprovadas. -----

----- Face ao exposto propõe-se que as propostas possam ser remetidas à Reunião do Executivo para aprovação condicionada à correção das questões apontadas." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e tendo em consideração a informação dos serviços,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

as sugestões apresentadas pelo senhor Presidente e senhores vereadores no decurso da apresentação do programa base deliberou, por unanimidade, aprovar o programa base com as seguintes condições: -----

----- A designada “zona de vestíbulo” deverá ser eventualmente invertida com a “zona técnica” visando a criação de uma área complementar (no cenário de utilização do palco) sem que a bancada possa constituir um obstáculo; -----

----- O espaço exterior deverá ser compatível com os usos atuais. -----

----- O estudo em desenvolvimento terá sempre presente as condicionantes e servidões desta área na solução final a propor, nomeadamente um cenário possível de cheia, pelo que a subida da cota de soleira deverá ser ponderada. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANISTICA (SGU) -----

----- 3.2.1 INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS -----
 ----- EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO -----
 ----- DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS NºS -----
 ----- 48/2013 E 49/2013 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA -----
 ----- DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 28 de março e 10 de abril de 2017, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 3.2.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO
 ----- DE EDIFÍCIO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS, A REQUERIMENTO DE
 ----- MÁRIO ALBERTO LOURO FERREIRA, PARA A RUA DA VALE DO ----
 ----- LOURO, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E--
 ----- GATÕES – PARA DELIBERAÇÃO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO -
 ----- N.º 5 DO ARTIGO 69º DO REGULAMENTO DO PDM E QUANTO À
 ----- ACEITAÇÃO DA ÁREA DE CEDÊNCIA A INTEGRAR O DOMÍNIO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*

PÚBLICO MUNICIPAL – PROC. N.º 21/2017.

----- Foi apresentado o estudo mencionado em epígrafe acompanhado de uma informação dos Serviços cujo teor se transcreve: -----

----- *“Foi presente o processo mencionado em epígrafe acompanhada de uma informação dos serviços na qual foi proposto o agendamento à Reunião de Câmara para deliberação quanto à aceitação duma área com 104,67 m2 para integrar o domínio público municipal, destinada a beneficiação do arruamento e estacionamento, bem como aprovar reconhecer que a solução proposta relativa à intervenção urbanística apresentada, não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente e os objetivos programáticos da UOPG – U1, como é disposto no n.º 4 do artigo 108º do regulamento do PDM em vigor.* -----

----- *Informam os serviços que a cedência proposta resulta da articulação do projeto apresentado pelo requerente com o estudo de requalificação da envolvente, elaborado pela Câmara Municipal, tendo a proposta sido concertada com os serviços técnicos municipais, servindo inteiramente o interesse público.* -----

----- *Por outro lado, tendo em consideração o disposto nos artigos 108º e 109º do regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor e não obstante se tratar de operação urbanística localizada dentro do limite de uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão – U1 – Zona Norte de Montemor-o-Velho, situa-se na contiguidade direta do espaço urbano adjacente assegurando uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada em continuidade com as infraestruturas existentes e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente e os objetivos programáticos da UOPG.* -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade: -----

----- - Aceitar a cedência da área de 104,67 m2 para integrar o domínio público municipal, por servir o interesse público. -----

----- - Aprovar reconhecer que a intervenção urbanística proposta assegura uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada em continuidade com as infraestruturas existentes e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente e os objetivos programáticos da UOPG. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF) -----

----- 4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM) -----

----- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGISTICA (UCIL) -----

----- 4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM) -----

----- 4.2.1. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DO CASTELO-AJARDINAMENTO

----- E ACESSO PEDONAL (PARTE) - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ERROS

----- E OMISSÕES – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA

----- CÂMARA DE 31/03/2017. -----

----- Foi presente a Ata do Júri do concurso acima referido, referente aos erros e omissões apresentados pelos concorrentes, nos termos do artigo 61º do CCP, bem como a proposta apresentada pelo mesmo para aprovação, nomeadamente: -----

a) Aprovação imediata da decisão tomada pelo júri e que consta da referida ata. -----

b) Que seja prorrogado o prazo de apresentação das propostas até ao dia 17/04/2017, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2015 de 2 de janeiro;

c) A data de abertura das propostas: a partir das 9H00 do dia 18/04/2017.

Face à necessidade urgente, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 31/03/2017, o seguinte despacho “Concordo. Aprovo: a) A decisão tomada pelo júri e que consta da ata em anexo; b) A prorrogação do prazo de apresentação das propostas até ao dia 17/04/2017, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2015 de 2 de janeiro; c) A data de abertura das propostas a partir das 9H00 do dia 18/04/2017. Refira-se ainda que, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 64º atrás mencionado, devem publicitar-se as decisões que forem tomadas pelo órgão competente para a decisão de contratar. À reunião do executivo para ratificação da decisão”, pelo que foi proposta a ratificação do ato praticado pelo Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por maioria com a abstenção do Vereador Jorge Camarneiro o seguinte: -----

----- a) Aprovar os erros e omissões apresentados nos termos do artigo 61º do CCP. -----

----- b) Aprovar as notas técnicas remetidas pelo projetista, devendo as mesmas fazer parte integrante do procedimento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*

-----c) Aprovar a prorrogação do prazo de apresentação das propostas até ao dia 17/04/2017. -----

-----d) Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 31/03/2017. -----

----- **4.2.2.REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE A (REDES - TRAÇADO AO
LONGO DA EX-EN 335-1) - RETIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE
CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS** -----

-----Foi presente uma informação dos serviços referindo que, o projeto acima identificado foi aprovado em reunião do executivo de 30/05/2016;-----

-----Foi objeto de candidatura ao Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos – POSEUR, Ciclo Urbano da Água, Operações que visam o fecho de sistemas de abastecimento de água em baixa e de sistemas de saneamento de águas residuais e Operações com vista à redução da poluição nas massas de água;-----

-----À data de aprovação, das peças do procedimento a plataforma de compras públicas utilizada pelo município era “Gatewit” e atualmente a plataforma utilizada pelo Município é a “acingov”; -----

-----No Programa de Concurso e Caderno de Encargos, foi feita alusão de que se tratava de um procedimento de concurso público com publicidade internacional. -----

-----De acordo com o Regulamento (EU) 2015/2342 da Comissão de 15 de dezembro de 2015, que altera a Diretiva 2004/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos seus limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação de contratos, só os contratos de obras públicas de valor igual ou superior a 5 225 000 EUR, carecem de publicitação internacional. -----

-----O valor do preço base do procedimento em causa é de 1.276.868,02 €, não carecendo o mesmo de ser publicitado no JOUE. -----

-----Tendo presente que, se perspectivava dar publicidade internacional ao concurso, foi definido no ponto 11 do Programa de Concurso, que o prazo de apresentação das propostas seria de 50 dias.-----

-----Mais se informa que, a Entidade financiadora, comunicou a decisão de aprovação da candidatura no passado mês de março, e que, no Termo de Aceitação da Candidatura na

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

9.4

cláusula 3, alínea u) a Entidade beneficiária compromete-se a dar início à execução da operação no prazo máximo de 180 dias.-----

-----Dado o prazo atrás definido, deveria ser reduzido o prazo de apresentação das propostas propondo-se 35 dias para o efeito.-----

-----Assim, propõe-se retificar o programa de concurso e caderno de encargos do seguinte modo: -----

-----a) onde se lê “concurso público com publicidade internacional...”, deve passar a ler-se “concurso público ao abrigo do disposto na alínea b) do art.º 19º do CCP aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 de janeiro). -----

-----b) Pontos 7.2 e 11, do PC, onde se lê <http://www.compraspublicas.com>, deve passar a ler-se <https://www.acingov.pt>, (atual plataforma utilizada por esta Câmara Municipal). -----

-----c) No Ponto 11 onde se lê “As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica em <http://www.compraspublicas.com>, até às 23h59 do 50º dia, a contar da data do envio do anúncio ao Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias”, deverá ler-se “As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica em <https://www.acingov.pt>, até às 23h59 do 35º dia, a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por maioria com a abstenção do Vereador Jorge Camarneiro retificar o programa de concurso e caderno de encargos de acordo com o atrás exposto. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----4.2.3.REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE – FASE E (BEBEDOURO) – -----

-----RETIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCURSO -----

-----Foi presente uma informação dos serviços referindo que, o projeto acima identificado foi aprovado em reunião do executivo de 13/06/2016; -----

-----Foi objeto de candidatura ao Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos – POSEUR, Ciclo Urbano da Água, Operações que visam o fecho de sistemas de abastecimento de água em baixa e de sistemas de saneamento de águas residuais e Operações com vista à redução da poluição nas massas de água; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*

-----À data de aprovação, das peças do procedimento a plataforma de compras públicas utilizada pelo município era “Gatewit” e que a atual plataforma utilizada por esta Câmara Municipal é da acingov. -----

-----Mais se informa que, a Entidade financiadora, comunicou a decisão de aprovação da candidatura no passado mês de março, e que, no Termo de Aceitação da Candidatura na cláusula 3, alínea u) a Entidade beneficiária compromete-se a dar início à execução da operação no prazo máximo de 180 dias.-----

-----Assim, propõe-se retificar o programa de concurso do seguinte modo:-----

a) Pontos 7.2 e 11, do PC, onde se lê <http://www.compraspublicas.com>, deve passar a ler-se <https://www.acingov.pt>.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por maioria com a abstenção do Vereador Jorge Camarneiro retificar o programa de concurso de acordo com o atrás exposto.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.2.4.REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE – FASE F (RESGATADOS)** ---

----- **- RETIFICAÇÃO DO PROGRAMA CONCURSO** -----

-----Foi presente uma informação dos serviços referindo que, o projeto acima identificado foi aprovado em reunião do executivo de 13/06/2016; -----

-----Foi objeto de candidatura ao Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos – POSEUR, Ciclo Urbano da Água, Operações que visam o fecho de sistemas de abastecimento de água em baixa e de sistemas de saneamento de águas residuais e Operações com vista à redução da poluição nas massas de água; -----

-----À data de aprovação, das peças do procedimento a plataforma de compras públicas utilizada pelo município era “Gatewit” e que a atual plataforma utilizada por esta Câmara Municipal é da acingov. -----

-----Mais se informa que, a Entidade Financiadora, comunicou a decisão de aprovação da candidatura no passado mês de março, e que, no Termo de Aceitação da Candidatura na cláusula 3, alínea u) a Entidade beneficiária compromete-se a dar início à execução da operação no prazo máximo de 180 dias.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*

-----Assim, propõe-se retificar o programa de concurso do seguinte modo:-----

Pontos 7.2 e 11, do PC, onde se lê <http://www.compraspublicas.com>, deve passar a ler se <https://www.acingov.pt>, -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por maioria com a abstenção do Vereador Jorge Camarneiro retificar o programa de concurso de acordo com o atrás exposto.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.5. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE D (REDES DE GORDOS
E ZAMBUJEIRO) – CONCLUSÃO – RETIFICAÇÃO DO PROGRAMA--
DE CONCURSO -----

-----Foi presente uma informação dos serviços referindo que, o projeto acima identificado foi aprovado em reunião do executivo de 30/05/2016; -----

-----Foi objeto de candidatura ao Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos – POSEUR, Ciclo Urbano da Água, Operações que visam o fecho de sistemas de abastecimento de água em baixa e de sistemas de saneamento de águas residuais e Operações com vista à redução da poluição nas massas de água; -----

-----À data de aprovação, das peças do procedimento a plataforma de compras públicas utilizada pelo município era “Gatewit”, e que a atual plataforma utilizada por esta Câmara Municipal é da acingov. -----

-----Informa-se que, a Entidade financiadora, comunicou a decisão de aprovação da candidatura no passado mês de março, e que, no Termo de Aceitação da Candidatura na cláusula 3, alínea u) a Entidade beneficiária compromete-se a dar início à execução da operação no prazo máximo de 180 dias.-----

-----Assim, propõe-se retificar o programa de concurso do seguinte modo:-----

a) Pontos 7.2 e 11, do PC, onde se lê <http://www.compraspublicas.com>, deve passar a ler-se <https://www.acingov.pt>, -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por maioria com a abstenção do Vereador Jorge Camarneiro retificar o programa de concurso de acordo com o atrás exposto.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4.2.6. REDE DE ESGOTOS DO MOINHO DA MATA-CONSTRUÇÃO --**
----- **(REDES) - RETIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCURSO** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços referindo que o projeto acima identificado foi aprovado em reunião do executivo de 13/06/2016; -----

----- Foi objeto de candidatura ao Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos – POSEUR, Ciclo Urbano da Água, Operações que visam o fecho de sistemas de abastecimento de água em baixa e de sistemas de saneamento de águas residuais e Operações com vista à redução da poluição nas massas de água; -----

----- À data de aprovação, das peças do procedimento a plataforma de compras públicas utilizada pelo município era “Gatewit” e que a atual plataforma utilizada por esta Câmara Municipal é da acingov. -----

----- Informa-se que, a Entidade financiadora, comunicou a decisão de aprovação da candidatura no passado mês de março, e que, no Termo de Aceitação da Candidatura na cláusula 3, alínea u) a Entidade beneficiária compromete-se a dar início à execução da operação no prazo máximo de 180 dias. -----

----- Assim, propõe-se retificar o programa de concurso do seguinte modo: -----

a) Pontos 7.2 e 11, do PC, onde se lê <http://www.compraspublicas.com>, deve passar a ler-se <https://www.acingov.pt>, -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por maioria com a abstenção do Vereador Jorge Camarneiro retificar o programa de concurso de acordo com o atrás exposto. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4.3 UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)** -----

----- **4.3.1. PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES** -----

----- **FERNANDO MANUEL FERREIRA BATISTA** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços a referir que o requerente acima mencionado veio solicitar o pagamento em prestações da fatura de agosto no valor de 89,90 €, em 6 prestações mensais. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*4
9

-----No seguimento do parecer emitido pela Unidade de Educação, juventude, Ação Social e Saúde, os serviços entenderam que o pedido tem enquadramento no art.º 84º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, pelo que a pretensão (pagamento do valor da fatura de agosto, acrescido de custos da emissão de aviso e juros de mora, em 6 prestações mensais) tem condições de ser deferida.-----

-----Foi proposta remessa à Reunião do Executivo para Deliberação.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade autorizar o pagamento do valor da fatura de água referente ao mês de agosto, acrescido de custos da emissão de aviso e de juros de mora, em 6 prestações mensais.-----

-----O consumidor deverá ser notificado que o pagamento de cada prestação deverá ser efetuado até ao dia 10 de cada mês, sob pena do não pagamento de uma prestação dentro do prazo estipulado, implicar o vencimento das restantes.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade autorizar o pagamento do valor da fatura de água referente ao mês de agosto, acrescido de custos da emissão de aviso e de juros de mora, em 6 prestações mensais.-----

-----O consumidor deverá ser notificado que o pagamento de cada prestação deverá ser efetuado até ao dia 10 de cada mês, sob pena do não pagamento de uma prestação dentro do prazo estipulado, implicar o vencimento das restantes.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)-----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

-----Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*

-----Esteve presente o munícipe Agostinho Pedro, proprietário do Parque Zoológico de Montemor-o-Velho – Europaradise, que disse: “eu queria falar dos nossos problemas como é hábito. O Europaradise surgiu faz o mês que vem vinte anos. Temos tido altos e baixos. Os primeiros dez anos do Europaradise funcionou às mil maravilhas até que houve um Parque Safari no Alentejo chamado Badoca Park que surgiu e pediu Fundos Comunitários de Apoio. Quando se encontrou o pedido em Bruxelas, disseram que em Portugal não havia Zoos, podiam corresponder a esse pedido porque não existiam nem o Zoo de Lisboa com cento e dez anos estava legalizado. Então eles disseram: legalizem todos os Zoos que vocês tiverem em Portugal e quem não tiver as mínimas condições fechem, foi o caso do Zoo da Maia que nessa altura não tinha o mínimo de condições. Nós recebemos o licenciamento de seguida, tínhamos excelentes condições em 2007, pelo Dr. Agrela Pinheiro que na altura era o Diretor Geral de Veterinária e agora é o Gestor do Zoo de Lisboa. O que é que acontece? Todos os animais que nós tínhamos no Europaradise para nos permitir começar foram trazidos do nosso Zoo existente já em França, a grande maioria, não todos. Nós funcionámos bem com cerca de oitenta a cem mil visitantes ano durante os dez primeiros anos até dois mil e sete até ter-mos a licença. A licença para nós veio trazer-nos um autêntico pesadelo! Porquê? Porque em Portugal ainda não funciona como nos outros Países da Europa, ou seja; não há Poder Supremo, quer dizer, o Poder Local é condicionado, quer dizer que não há aquele Poder que há por exemplo na Baviera, na Bretanha, para vos dar uma ideia, a Bélgica esteve um ano sem Governo e não foi abaixo! Porquê? Porque os Governos Regionais, as Regiões, são sólidas. Em 2007, nós já tínhamos adquirido uma fêmea tigre que veio de França, só para vos dar uma ideia. Em 2008, depois do licenciamento, adquirimos um macho, quando o Dr. Agrela Pinheiro juntamente com o Delegado de Saúde e o Dr. Pinto Bravo, foram-me entregar a licença e deram-me os parabéns, o Dr. Agrela Pinheiro disse-me: “a partir de hoje, o senhor. Poderá instalar no seu parque qualquer tipo de animal, sob duas condições fundamentais: reunir condições de bem-estar para esse dito animal e de segurança para quem o vai visitar”. Isso não se verificou nos anos a seguir porque de Lisboa começaram a ver que o Zoo de Lisboa perdeu uma visita de sessenta por cento e então começaram a cortar, mas na realidade não era o Europaradise que lhe estava a fazer mais concorrência, mas esse Badoca Park situado

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*

em Santiago do Cacém, próximo de Lisboa e as pessoas também estão fartas de cidade e querem sair. -----

----- O Dr. Agrela Pinheiro ao licenciar deu-me um formulário a preencher para o enviar por fax, na altura ainda não havia e-mail. Quando encontrei um macho para a nossa fêmea enviei-lhe um fax no dia 4 de julho, só que esse fax foi parar a uma casa de pneus porque havia o Dr. Branco da Direção Regional que só descobriu cinco anos depois que havia um número errado e que não ia ter à Direção Geral de Veterinária. Instalou-se uma guerra, a minha filha que era a bióloga do Parque demitiu-se na altura, acarretou a minha separação com a minha esposa na altura, simplesmente porque os de Lisboa vieram para me tirar esse tigre. Eu fui informado por uma pessoa aqui do concelho de Montemor que trabalha há várias gerações no Zoo de Lisboa e disse vocês não deixem tirar esse famoso animal porque eu tenho informações que eles vão eutanásia-lo, porque não têm onde instalá-lo, porque em Portugal infelizmente não existe uma estrutura de acolhimento para animais retirados dos Zoo's. ----

----- Queria também lançar o alerta se não se fizer nada o Europaradise fecha em setembro. Vai aproveitar a época alta para pagar aos fornecedores que é julho e agosto e depois fechamos, não temos condições de continuar. Não temos animais, a DGV, dizendo que não tínhamos Bióloga proibiu-nos a entrada de animais, boicotou-nos a entrada. Vamos imaginar, um senhor tem um restaurante, tem uma licença de exploração e de repente mando-lhe dizer você está proibido de comprar matéria prima para alimentar os seus clientes, ele fecha a porta, é asfiziado, foi o que nos aconteceu a nós. Quando compreendemos isso, arranjamós uma Bióloga, uma jovem aqui de Montemor, voluntária, sem ela já não estaríamos a funcionar. Só quero alertar se em setembro o Parque fechar há uma coisa que muitos não sabem, como o Parque está licenciado os animais não vão poder ser vendidos e o que é que lhes vai acontecer, são eutanasiados pela DGV e nós temos duas espécies de animais que não existem em exposição em mais lado nenhum do mundo, que é o casuar da patua nova guiné, que uma ave pré-histórica e uma espécie de macacos, foi roubado na natureza acerca de trinta anos por um casal de ingleses e que o dono do Zoo de Santa Maria da Feira adquiriu pagando cem mil libras, que era a coima que eles deviam pagar. Os animais eram para ser devolvidos ao Governo Indonésio e este não os quis de volta porque estiveram três anos na quarentena

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*

y

no Zoo de Londres. Eu ofereci dois casais dessas aves pré-históricas ao sr. Manuel Leal, dono desse Zoo e ele deu-me esses animais que já reproduziram três vezes. -----

-----Neste momento tenho sessenta e quatro anos e vamos jogar o tudo ou nada, já não tenho tratadores, sou obrigado a fazer o trabalho de quatro ou cinco tratadores que tínhamos, a minha saúde está a baixar rapidamente e não vou poder continuar assim. Em prol dos animais, por amor aos animais, eu não queria baixar os braços, porque sei a tragédia que vai acontecer com o fim do Europaradise. Se eu soubesse que havia uma pessoa que continuava com a nossa obra e que os animais iam ser acolhidos e bem tratados os poucos que restam, eu posso-vos dizer que saia, porque o meu objetivo à vinte anos era trazer algo de útil para as gerações futuras, principalmente visando as crianças e sair o mais tarde possível pela grande porta, que é um ditado francês que diz: "só sai pela grande porta quem tem mérito, quem fez algo para os outros sem pensar nele" é o que me propulsa de um dia para o outro e que me faz continuar porque não é fácil o trabalho que eu faço de alimentar centenas de animais em condições horríveis, às vezes de inverno. Agora é assim, eu queria pedir aqui ajuda para nós podermos continuar o Europaradise mesmo que neste momento nós tentamos vender, mas visto que há este boicote de animais proíba ou trava qualquer tipo de investidor de continuar com a mesma ação. Eu tenho oferta de animais de um antigo sócio meu de França, para vos dar uma ideia em 2001 fiz uma remodelação que me custou oitenta mil euros que é o pavilhão das girafas, eles nunca me deixaram por as girafas, quando me deram a licença começaram logo a travar a instalação das girafas, se eu as tenho conseguido comprar na altura, porque cada girafa custa cerca de quarenta mil euros, elas estavam lá, tudo o que não consegui fazer até ser licenciado depois acabou. -----

-----Agora queria-me dirigir ao senhor Presidente para ver se ele se recorda, um dia eu disse que lamento que nenhum Presidente em ativo tenha ido visitar o Europaradise, e o senhor Presidente disse-me eu já lá fui em dois mil e um com a minha filha, até lhe dei penas de pavão. Eu agora queria que o senhor Presidente porque isso vai servir porque o senhor percebe de Leis vamos seguir uma lógica, se em 2001 havia um mono enorme que era o pavilhão das girafas que não passava despercebido o Dr. Agrela Pinheiro perguntou para que é isto? Isto é o pavilhão das girafas! Ah tudo bem! Em 2007 se o Dr. Agrela Pinheiro licenciou

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

y

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

o Parque tendo em conta que sabia que havia girafas que faziam parte da futura coleção a instalar ele não pode proibir-nos de por desses animais. O que eu preciso é que as crianças da vossa terra vejam girafas ao vivo pela primeira vez e segundo um estudo que um casal jovem universitário fez, zebras, girafas, cangurus, tudo o que temos ou tivemos e também agora as girafas só quinze por cento das crianças da vossa terra é que viram esses animais ao vivo. Visto que vocês dizem que querem defender o que é nosso, queria um reforço da vossa vontade em exprimirem o que sentem. Se vós disserem que que não queremos o Europaradise que feche que não é nosso problema, agora se vocês sentirem que o Europaradise representa Montemor, é uma mais-valia e que já faz parte do património desta terre ao fim de duas décadas, eu queria que nos ajudassem. Eu neste momento não estou a pedir nenhuma verba, embora esta tentativa já foi feita, porque nós sabemos para o Europaradise crescer devia usufruir de um apoio financeiro, mas foi-nos dito e considero erradamente que o Europaradise sendo uma empresa privada não pode ter, é mentira, porque todos os colegas de Portugal recebem apoios. O Zoo de Lagos tem lá um placard a dizer que a Câmara de Lagos apoia financeiramente o Zoo de Lagos e ao lado tem a Câmara de Portimão e são apoiados também pela Região de Turismo do Algarve. Se eu tiver que fechar isto vai dar uma bronca, porque se eles vão eutanasiar os animais vai ser o maior escândalo de Portugal porque foi isso nunca aconteceu cá. Isto é uma grande entrega pelos animais. É mais ou menos tudo o que eu queria dizer".-----

----- Há um senhor Belga de uma empresa turística na Figueira da Foz que me disse que não podíamos fechar e que ia arranjar maneira de nos ajudar e perguntou quanto gastam na alimentação dos animais, ao que eu disse à volta de trinta mil euros por ano e ele disse então vou à Câmara a ver o que é que se pode fazer e veio à Câmara marcar uma reunião com o Presidente e o Presidente não o recebeu. Ele ficou dececionado porque quem o recebeu quinze dias depois foi o senhor Veríssimo. Esse senhor deu o parecer fundamental da Pista de Remo, porque ele era da Eurogrupo. Para a Câmara de Montemor receber a verba que recebeu de Bruxelas, ele teve que dar um parecer na altura e por isso ele disse não me podem recusar uma coisa dessas e disse que o senhor Veríssimo foi muito simpático mas não era a pessoa indicada para o ter recebido".-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*4
8

-----Seguidamente o Presidente da Câmara deu a palavra ao Vereador Jorge Camarneiro que disse não conhecia com profundidade o Europaradise. Estava a ouvir a explicação do responsável. No entanto tinha que dizer que o Europaradise em sua opinião, é uma valia importante para Montemor, que não tem conseguido encontrar um entendimento, não estando com isto a responsabilizar, porque também sabe que o senhor é ciente do seu investimento e nem sempre tem sido fácil estabelecer plataformas ou entendimentos com ele, é o que houve. Acha que deve ser feito tudo o que estiver ao alcance para impedir que feche uma estrutura como esta. -----

-----Disse ainda que, quando tem visitas, quando refere alguma coisa que valha a pena visitar em Montemor, obrigatoriamente refere o Europaradise. Visitou algumas vezes, mostrou aos seus filhos e quando tiver netos espera também fazê-lo. -----

-----Sobre questões legais, não conhece, mas poderá fazer sentido que possa voltar a analisar as questões legais, para a compra de animais, licenciamento, etc., não podendo licenciar uma atividade e depois impedi-la de a exercer. -----

-----Volta a referir que não conhece o assunto o suficiente para se pronunciar. Mas há partida e como princípio devem fazer tudo para ajudar e contribuir para impedir que se feche uma estrutura daquela natureza e talvez ajudar a promove-la melhor mas têm que entender toda a realidade que está à volta deste projeto. Esta é a sua opinião baseada na sua própria ignorância sobre a matéria. Fala isto como um cidadão normal. -----

-----Seguidamente usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha dizendo que na sua bancada estão solidários com a posição que o município colocou porque também não são de alguma forma não conhecedores daquela valência, todos conhecem desde há vinte anos como aquele tinha referido, não discutia a questão legal, mas no entanto ficou com uma dúvida. O senhor fez a explanação ao longo dos minutos todos que o estiveram a ouvir com atenção e não percebeu exatamente o que é que o senhor pretende. Não percebeu o que é que o trouxe hoje aqui. Se é para que a Câmara esteja solidária com o não encerramento do Parque, com certeza que terá essa solidariedade, porque não há ninguém ali que esteja numa posição diferente daquela que o Parque se mantenha aberto, todos farão para que assim seja, mas sinceramente não entendeu o que é que queria! Teve alguma dificuldade em entender o que

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*

o senhor tinha ido ali fazer! Se é a viabilidade do Parque, com certeza que sim, o executivo fará tudo que estiver ao seu alcance para que o Parque não feche, porque todos têm o gosto pelos animais, todos são defensores dos animais garantidamente. Também não compreende como é que é legalizado o Parque e depois não se consiga lá colocar os animais e foi feito o investimento das girafas de oitenta mil euros, um investimento maior que o custo do próprio animal e não percebe como é que não deixaram lá colocar aquela espécie. -----

-----Seguidamente usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que, em primeiro lugar a primeira nota que queria dar ao senhor Agostinho Pedro é agradecer-lhe o fato de ter mantido muitas vezes com sacrifício pessoal e muito intenso aquelas instalações que são um cartão-de-visita de Montemor e que reconhecidamente pelas pessoas que lhe reportam um espaço agradável para as crianças que é procurado e que é bem visto pelas pessoas que os visitam. -----

-----Segunda nota, é de que ele próprio já falou com o senhor Agostinho Pedro, o senhor Vereador Veríssimo também já o fez e pretende esclarecer uma coisa antes de entrar nas questões que o levaram ali, o atendimento é feito por sua indicação, segundo as competências que são exigidas pelas pessoas. Esse senhor Belga que veio cá, veio falar de comércio, veio falar do interesse próprio e pessoal dele, que queria dinamizar o comércio, queria contatos de empresas locais para promover vinhos, para promover espaços, para promover um conjunto de setores de atividades. Fez o mesmo na Câmara da Figueira e noutras Câmaras e até hoje nunca mais foi ouvido nem achado em qualquer uma das Câmaras que contactou e tinha um interesse particular e próprio e portanto foi atendido pelo Vereador que tem o comércio e indústria, nada mais natural. O senhor Vereador que o atendeu que é Vice-Presidente da Câmara que o substitui nas suas ausências é a pessoa que tem o Pelouro do comércio e indústria, não sabendo porque é que o senhor se indignou tanto porque foi atendido pelo senhor Vice-Presidente da Câmara e respetivamente Vereador do comércio e da indústria. Pedia que lhe fosse transmitido, porque ainda não tinha percebido que se calhar ou ele não estava cá ou até estava a fazer outro atendimento que dizia respeito a si às suas competências. Esta era uma nota que queria dar para que ficasse esclarecido. Mas também lhe queria dar esta nota muito importante. O interesse do senhor era um interesse privado, da empresa dele,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*

que queria promover um conjunto de atividades aqui e foi atendido, não veio aqui para promover o Europaradise nem sequer era isso que estava em causa, queria promover um conjunto de atividades turísticas e o executivo está sempre aberto, agora tem que trazer coisas palpáveis. -----

-----Terceira nota, o senhor Agostinho tinha referido e com alguma razão que ele não tinha ido lá enquanto Presidente. Foi lá duas vezes ao Europaradise. -----

-----Quarta nota, todo o executivo estava disponível para o ajudar, mas para isso iam abrir o caderno de exigências. Em primeiro lugar tem que ser legal a ajuda. Em segundo lugar tem que revestir interesse público. E em terceiro lugar tem o senhor Agostinho que perceber o lado do executivo, ou seja têm que conviver pacificamente com a legalidade do espaço. São estas as três condições essenciais para que lhe possa sugerir de imediato um caminho a seguir.

-----Ponto um – estava disponível para propor ao executivo o reconhecimento público municipal àquela atividade. Isso serviria para que o senhor Agostinho Pedro pudesse no futuro com aquele documento ter um documento muitíssimo importante de uma atividade que sabem que é imprescindível e isso poderá avançar rapidamente, desde que tivesse o conforto da senhora Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Territorial em relação àquele espaço, assim como da Veterinária Municipal em relação à legalização da atividade. -----

-----Disse ainda que, a partir desse momento podia propor de imediato o reconhecimento público municipal daquela atividade. -----

-----Relativamente a apoios financeiros a entidades privadas, muito dificilmente terá, sendo certo que com o reconhecimento público de interesse municipal e dentro de um regulamento específico ou que se possa criar, o que não é uma coisa fácil, poderá eventualmente haver algum apoio que se possa traduzir nalguma corresponsabilidade para a comunidade local, ou seja, poderá haver um Protocolo, um Regulamento, poderá haver algo que se possa convencionar entre as partes entre a entidade privada e o ente público, depois do reconhecimento público que implique uma corresponsabilidade de prestações, desde as escolas, desde os jardins-de-infância, poderemos eventualmente ajudá-lo nesse âmbito. -----

-----Portanto, são estas as disponibilidades que a Câmara tem de imediato, caso o sejam aceites por parte do município, para que se possam fazer o “caminho” em conjunto. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

-----Disse ainda que e queria falar em nome de todo o executivo, que no dia em que for preciso ir para a frente de alguma manifestação, para a frente de alguma iniciativa de protesto contra o abate estarão lá para protestar, mas o senhor Agostinho também tinha que colaborar com o executivo. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- Nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal, a reunião foi suspensa, tendo recomeçado no dia 20 de abril, pelas 11h30.-----

----- Verificada a existência de “quórum” foi retomada a reunião, no dia 20 de abril pelas onze horas e trinta minutos, para análise dos pontos a seguir discriminados:-----

-----1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

----- 1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)-----

----- 1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)-----

----- 1.6.1.2. 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO 2017 E GRANDES -----

----- OPÇÕES DO PLANO 2017-2020-----

----- Foi presente a 1.ª Revisão ao Orçamento 2017 e Grandes Opções do Plano 2017-2020, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, por concordar com a 1.ª Revisão ao Orçamento 2017 e Grandes Opções do Plano 2017-2020, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, aprovar submeter a mesma à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

-----Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor -----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão----- Contra-----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor -----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira----- A Favor -----

----- Telmo João Mendes Pinão----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha----- Contra -----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro ----- Contra-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

-----Declaração de Voto da Bancada da Coligação PPD-PSD/CDS-PP, "Mais por Montemor" -----

-----"A bancada da coligação "Mais por Montemor – PPD/PSD – CDS/PP" vota contra a proposta da 1ª Revisão Orçamental de 2017 e Grandes Opções do Plano 2107-2020, apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara, por considerar que tal revisão tem como principal função a transferência de fundos do saldo de gerência de 2016, para o corrente ano de 2017, ano eleitoral autárquico, visando apenas e só a reeleição para mais um mandato autárquico socialista. -----

-----Tais fundos conseguidos à custa de uma sobrecarga de impostos e taxas sobre os nossos municípios, irão agora ser utilizados para fins meramente eleitoralistas, à custa dos dinheiros públicos que poderiam e deveriam ser utilizados na melhoria das condições de vida da nossa comunidade, situação que de maneira alguma poderemos aceitar e que aqui denunciamos." -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

1.6.1.3. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016 -----

----- Foram presentes os documentos de Prestação de Contas 2016, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, aprovar os Documentos de Prestação de Contas relativos ao exercício financeiro do ano 2016. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão -----	A Favor -----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão -----	Contra -----
----- José Jacírio Teixeira Veríssimo -----	A Favor -----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira -----	A Favor -----
----- Telmo João Mendes Pinão -----	A Favor -----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha -----	Contra -----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro -----	Contra -----

----- Mais deliberou por unanimidade submeter os referidos documentos à apreciação e votação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea i), do n.º 1, do art.º 33.º

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro e n.º 50-A/2013, de 11 de novembro.-----

-----Declaração de Voto da CDU-----

-----“As contas de Gerência de 2016 são substancialmente diferentes do Orçamento aprovado para o mesmo período, verificando eu que a maioria socialista usou e abusou das “alterações orçamentais” (43!...) como forma de ir adaptando o mesmo às suas necessidades, sem conhecimento da oposição, revelando pouco rigor nas previsões que faz e pouca certeza nas opções que toma.-----

-----Fê-lo em relação à inscrição do Plano de Saneamento Financeiro de 2013, não previsto inicialmente no Orçamento para 2016, mesmo depois de ter sido chumbado pelo Tribunal de Contas em Dezembro de 2015, privando os vereadores e os membros da assembleia municipal da sua análise e parecer.-----

-----Na verdade, durante vários meses de 2016, sempre que questioneei a maioria sobre a realização da indispensável revisão orçamental, foi-me sendo dito que a mesma seria efectuada após decisão do recurso pelo Tribunal de Contas, mas a verdade é que a modificação orçamental de cerca de 22 milhões de euros já havia sido realizada logo nos primeiros dias de Janeiro de 2016, com recurso a uma mera alteração orçamental, de legalidade mais do que duvidosa.-----

-----Já no que toca à revisão do valor previsto de IMI, inicialmente aprovado com a taxa de 0,4%, alterado depois para 0,5%, que representava uma evidente suborçamentação de 700.000 euros, só foi realizada no final de 2016, depois de recusas sem nexo e de afirmações pouco abonatórias, não obstante a minha regular chamada de atenção.-----

-----Posto isto, não pode a CDU exercer outro voto que não seja o voto contra!”-----

-----Declaração de Voto da Bancada da Coligação PPD-PSD/CDS-PP, “Mais por Montemor”-----

-----“ Antes de passar à análise dos documentos sobre a Prestação de Contas do exercício de 2016, a bancada da coligação “Mais por Montemor – PPD/PSD – CDS/PP” uma vez mais tem que chamar a atenção ao executivo municipal para os timings que os mesmos documentos nos são disponibilizados. Repudiamos veementemente que nos tenham sido entregues em

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de abril 18

pleno Domingo de Páscoa, não podemos esconder esta verdade, é lamentável tal ocorrência, não nos deixando exercer a função para a qual fomos eleitos de forma consciente e responsável. -----

----- Posto isto, passemos à observação e reflexão do documento apresentado.-----

----- Considerando que, ao longo do presente mandato as receitas cobradas tiveram um aumento considerável face aos anos anteriores, sendo que, no período em análise findo a 31 de Dezembro de 2016, essas receitas atingiram o valor de 18.730.198,98€; em contrapartida os mapas de execução orçamental evidenciam o total de 16.644.137,28€ de despesa paga; --

----- Considerando que, este aumento de receita se ficou a dever essencialmente a: -----

----- - acréscimo nos impostos directos e indirectos, com especial destaque para o IMI (estimativa de 2.723.200,00€); DERRAMA (165.100,00€); PARTICIPAÇÃO DO IRS (208.085,68€);-----

----- - subida brutal no preço da ÁGUA, só no mês de Dezembro foram facturados (208.085,68€); -----

----- Verifica-se pois no controlo orçamental da receita, que o grau de execução para IMPOSTOS DIRECTOS, IMPOSTOS INDIRECTOS; TAXAS e VENDA DE BENS E SERVIÇOS, foi respectivamente de 103,57%; 101,17%; 102,63% e 105,03%, todos portanto acima do orçamentado, daqui se deduz que nem o executivo contava arrecadar tanta receita. -----

----- Considerando que, o atrás exposto se ficou a dever a uma sobrecarga nos impostos cobrados às pessoas e às empresas do município, com o correspondente agravamento da sua situação económica e financeira. -----

----- Considerando que, as despesas correntes neste período atingiram o valor de (11.219.836,37€) tendo-se ficado pelos 65,40% de execução, onde destacamos: -----

----- - despesas com pessoal - 3.998.527,01€;-----

----- - aquisição de bens e serviços - 5.460.614,43€;-----

----- Considerando que, a análise económica e financeira apresentada no relatório de auditoria, evidencia: -----

----- - "Os depósitos bancários e o saldo de caixa aumentaram 153,91% face ao verificado no ano anterior"; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de abril 18*

----- - "As dívidas a terceiros de médio/longo prazo referentes a instituições de crédito diminuíram 1,96%. Em termos globais as dívidas a médio e longo prazo diminuíram 16,61%";

----- - "O resultado líquido de 2016 é positivo em 894.303,09 euros, o que representa um agravamento em relação ao verificado no ano anterior". -----

----- Considerando que, em 31 de Dezembro de 2016 a disponibilidade financeira da autarquia se cifrava no elevado valor de 3.468.562,74€ o que em nosso entendimento não deveria acontecer, pois não estamos a falar de uma empresa mas sim de uma Câmara Municipal, em que estas referidas disponibilidades deveriam ser utilizadas em execução de obra. -----

----- É nossa convicção que só assim se dignifica a gestão do poder local, utilizando os recursos disponíveis, que são das pessoas, para as pessoas, visando o seu bem-estar e a melhoria das condições de vida, nos mais variados sectores da sociedade; -----

----- Considerando que, com a forma de actuar deste executivo socialista, apenas podemos deduzir que o acumular de tão sugestivo valor em caixa se destinará a ser utilizados no corrente ano de 2017, ano eleitoral autárquico, visando pois a reeleição à custa dos fundos públicos, situação que de maneira alguma poderemos aceitar e que aqui denunciemos, razão pela qual a bancada da coligação "Mais por Montemor" não pode ter outro sentido de voto que não seja o do Voto Contra." -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

ENCERRAMENTO

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas doze horas do dia 20 de abril de 2017, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos